



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 02 de junho de 2025

Edição nº 4360

Página 1 de 88

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### **DECRETO Nº 1.513**, de 30 de maio de 2025

Abre crédito adicional especial no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 2.924, de 28 de maio de 2025,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2025, crédito adicional especial no valor de **R\$ 1.894.570,71 (um milhão oitocentos e noventa e quatro mil quinhentos e setenta reais e setenta e um centavos)**, mediante a inclusão das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
18	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	
18.001	GABINETE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	
24.131.0004.2216	GABINETE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
21961	0000-Recursos Ordinários (Livres)	745.563,09
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
21962	0000-Recursos Ordinários (Livres)	99.257,67
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
21963	0000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
21964	0000-Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
21965	0000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
21966	0000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
21967	0000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
21968	0000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
21969	0000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
21971	0000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
21972	0000-Recursos Ordinários (Livres)	25.200,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
21973	0000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
21974	0000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
21975	0000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.001.020,76
19	SECRETARIA DA MULHER	
19.001	GABINETE DA SECRETARIA DA MULHER	
14.244.0015.2217	GABINETE DA SECRETARIA DA MULHER	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 02 de junho de 2025

Edição nº 4360

Página 2 de 88

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
21976	00000-Recursos Ordinários (Livres)	224.967,28
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
21977	00000-Recursos Ordinários (Livres)	44.480,05
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
21978	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
21979	00000-Recursos Ordinários (Livres)	22.240,03
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
21981	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
21982	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
21983	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
21995	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
21984	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
21996	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
21985	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
21986	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
21987	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
21988	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
21989	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
21991	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
19.002	DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER	
14.244.0019.2219	FORTELECIMENTO DA REDE DE POLÍTICAS PARA MULHERES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
21993	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
21994	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
21998	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
21999	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
14.244.0019.2218	GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - FMDM	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
21992	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 02 de junho de 2025

Edição nº 4360

Página 3 de 88

14.244.0019.2219	FORTELECIMENTO DA REDE DE POLÍTICAS PARA MULHERES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
21997	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	375.787,36
20	SECRETARIA DA AGRICULTURA E PROTEÍNA ANIMAL	
20.001	GABINETE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E PROTEÍNA ANIMAL	
04.122.0002.2220	GABINETE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E PROTEÍNA ANIMAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
22001	00000-Recursos Ordinários (Livres)	262.496,16
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
22002	00000-Recursos Ordinários (Livres)	54.777,62
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
22003	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
22004	00000-Recursos Ordinários (Livres)	27.388,81
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
22005	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
22006	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
22007	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
22008	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
22009	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
22011	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
22012	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
22014	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
20.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E ABASTECIMENTO	
04.608.0031.2221	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E ABASTECIMENTO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
22016	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
20.608.0031.2223	FOMENTO AS ATIVIDADES DAS UNIDADES PRODUTIVAS RURAIS- AGRICULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
22023	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
04.608.0031.2221	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E ABASTECIMENTO	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
22017	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 02 de junho de 2025

Edição nº 4360

Página 4 de 88

20.608.0031.2223	FOMENTO AS ATIVIDADES DAS UNIDADES PRODUTIVAS RURAIS- AGRICULTURA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
22024	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
22025	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
04.608.0031.2221	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E ABASTECIMENTO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
22018	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
20.608.0031.2223	FOMENTO AS ATIVIDADES DAS UNIDADES PRODUTIVAS RURAIS- AGRICULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
22026	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
04.608.0031.2221	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E ABASTECIMENTO	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
22019	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
20.608.0031.1222	INFRAESTRUTURA PARA FOMENTO ÀS CADEIAS PRODUTIVAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
22022	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
04.608.0031.2221	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E ABASTECIMENTO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
22021	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
20.608.0031.2223	FOMENTO AS ATIVIDADES DAS UNIDADES PRODUTIVAS RURAIS- AGRICULTURA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
22027	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	517.762,59
	<b>TOTAL</b>	<b>1.894.570,71</b>

**Art. 2º** - Para a abertura do crédito de que trata o artigo 1º, serão utilizados os seguintes recursos no orçamento da administração direta:

I - o cancelamento parcial das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
11	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E ABASTECIMENTO	
20.608.0031.2111	FOMENTO AS ATIVIDADES DAS UNIDADES PRODUTIVAS RURAIS - AGRICULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
10820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	893.549,95
	SUBTOTAL	893.549,95
	<b>TOTAL</b>	<b>893.549,95</b>



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 02 de junho de 2025

Edição nº 4360

Página 5 de 88

II - recursos provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores na fonte 000 - Recursos Ordinários (Livres), no valor de R\$ 1.001.020,76 (um milhão um mil vinte reais e setenta e seis centavos).

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2025.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**BALNEI LORENÇO ROTTA**  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

### **PORTARIA Nº 333**, de 8 de maio de 2025

Constitui Comissão para análise de reivindicação de adequação salarial para as carreiras de Engenheiro e Arquiteto do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "c" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, considerando o contido no Ofício nº 387/2025/SMRH, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica constituída Comissão para efetuar a análise de reivindicação de adequação salarial para as carreiras de Engenheiro e Arquiteto do Município de Toledo, composta pelos seguintes membros:

- I - Leandro Marcelo Ludvig;
- II - Marcos Antonio Baccan;
- III - Ronald Peixoto Drabik;
- IV - Balnei Lorenço Rotta;
- V - Alysson Vitor da Silva;
- VI - Marcelo Douglas Marques;
- VII - Roseli Fabris Dalla Costa;
- VIII - Elis Fernanda Henn Utech;
- IX - Braian Allievi Raimundo; e
- X - Marlene da Silva.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de maio de 2025.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**LEANDRO MARCELO LUDVIG**  
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

### **PORTARIA Nº 386**, de 28 de maio de 2025

Aposenta, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Maria Benedita Santos de Souza** no cargo de Cozinheiro I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso III do § 1º do artigo 40 da Constitucional Federal e o artigo 32 da Lei Municipal nº 1.929/2006,



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 02 de junho de 2025

Edição nº 4360

Página 6 de 88

considerando os documentos e o parecer jurídico que constam do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 20.825, de 5 de maio de 2025,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aposentada, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Maria Benedita Santos de Souza** no cargo de Cozinheiro I, Grupo Ocupacional A-1, com proventos integrais que, calculados na forma do § 3º do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, totalizam R\$ 1.918,18 (um mil novecentos e dezoito reais e dezoito centavos) mensais, conforme planilha de cálculo de fls. 18, guia financeira de fls. 19 e memória de cálculo de fls. 20/27 do processo.

**Art. 2º** - O disposto nesta Portaria ficará sujeito à homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2025.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**LEANDRO MARCELO LUDVIG**  
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

### PORTARIA Nº 387, de 28 de maio de 2025

Aposenta, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Edna Severino Kousun** no cargo de Auxiliar em Serviços Gerais I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o artigo 50 da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e o parecer jurídico que constam do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 22.109, de 9 de maio de 2025,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aposentada, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Edna Severino Kousun** no cargo de Auxiliar em Serviços Gerais I, Grupo Ocupacional A-1, com proventos correspondentes ao Padrão 03, Referência "O" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999, que, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 4.016,64 (quatro mil e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos) mensais, conforme planilha de cálculo de fls. 16, guia financeira de fls. 17 e memória de cálculo de fls. 18/20 do processo.

**Art. 2º** - O disposto nesta Portaria ficará sujeito à homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2025.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**LEANDRO MARCELO LUDVIG**  
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 02 de junho de 2025

Edição nº 4360

Página 7 de 88

### **PORTARIA Nº 388**, de 28 maio de 2025

Aposenta, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Irene Terezinha Hemkemeier** no cargo de Assistente em Desenvolvimento Social I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “a” do inciso III do § 1º do artigo 40 da Constitucional Federal e o artigo 32 da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e o parecer jurídico que constam do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 23.522, de 19 de maio de 2025,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aposentada, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Irene Terezinha Hemkemeier** no cargo de Assistente em Desenvolvimento Social I, Grupo Ocupacional B-2, com proventos integrais, que, calculados na forma do § 3º do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, totalizam R\$ 2.639,43 (dois mil seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e três centavos) mensais, conforme planilha de cálculo de fls. 18, guia financeira de fls. 19 e memória de cálculo de fls. 20/28 do processo.

**Art. 2º** - O disposto nesta Portaria ficará sujeito à homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2025.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**LEANDRO MARCELO LUDVIG**  
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

### **PORTARIA Nº 391**, de 29 de maio de 2025

Designa **Donizete dos Reis Oliveira Junior** para exercer função gratificada na Secretaria do Meio Ambiente do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 e a alínea “a” do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o artigo 20 da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações,

considerando o contido no Ofício nº 484/2025/SMRH, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município,

#### **RESOLVE:**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 02 de junho de 2025

Edição nº 4360

Página 8 de 88

**Art. 1º** - Fica designado **Donizete dos Reis Oliveira Junior** para exercer, a contar de **2 de junho de 2025**, na Secretaria do Meio Ambiente do Município, a função de *Supervisor Técnico*, com gratificação correspondente à FG 06 da Tabela "D" da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2025.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**LEANDRO MARCELO LUDVIG**  
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

### **PORTARIA Nº 392**, de 30 de maio de 2025

Revoga a Portaria nº 150/2025 e dispositivo da Portaria nº 5/2024, que dispõem sobre a designação de Coordenadoras Pedagógicas da Escola Municipal Walmir Grande.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o artigo 20 da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013, e suas alterações,

considerando o contido no Ofício nº 927/2025-SMED, de 29 de maio de 2025, da Secretaria da Educação do Município,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam revogadas, a contar **desta data**:

I - a Portaria nº 150, de 17 de fevereiro de 2025, que designou Andreia Tatiane Mayer para a função de Coordenadora Pedagógica, 20 horas, da Escola Municipal Walmir Grande; e

II - a alínea "a" do inciso XXX do artigo 1º da Portaria nº 5, de 2 de janeiro de 2024, que designou Eliane Maria Pansera Bartozeki para função de Coordenadora Pedagógica, 40 horas, da Escola Municipal Walmir Grande.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2025.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR**  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 02 de junho de 2025

Edição nº 4360

Página 9 de 88

### **PORTARIA SRH Nº 2533**, de 30 de maio de 2025

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos de Comissão de Inquérito Administrativo.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando o conteúdo do Ofício nº 06/2025, da Comissão de Inquérito Administrativo, instaurado através da Portaria SRH nº 2024, de 4 de abril de 2025,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado por mais sessenta dias, a contar do término do prazo previsto na Portaria SRH nº 2024, de 4 de abril de 2025, publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, em 7 de abril de 2025, o prazo para que a Comissão de Inquérito Administrativo, instaurado pela referida Portaria, conclua as suas atividades.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2025.

**LEANDRO MARCELO LUDVIG**  
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

### **PORTARIA SRH Nº 2534**, de 30 de maio de 2025

Concede licença para tratar de interesses particulares para a servidora que menciona.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que preceitua o artigo 98 L, da Lei nº 1.940/2006,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, a pedido, para a servidora **DALINE BORTOLOTO FERRARI**, 728461, PROFESSOR II T20, licença para tratar de interesses particulares para o período de 2/05/2025 a 1º/05/2027.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2025.

**LEANDRO MARCELO LUDVIG**  
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 02 de junho de 2025

Edição nº 4360

Página 10 de 88

Republicação na íntegra das Portaria nº 2506, 2507 e 2512. Publicadas em 30 de maio de 2025, em razão de erro de diagramação na publicação do Órgão Oficial nº 4358 do dia 30 de maio de 2025.

02/06/2025, 08:11

SEI/PMT - 0006424 - Portaria - Concessão de Diária SRH (Com Tabela)



### MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA SRH Nº 2506, de 29 de maio de 2025

Concede diária complementar a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 196/2025, da Secretaria da Saúde,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Fica concedida diária complementar, de estimativa do mês de maio de 2025, a servidor público municipal, em viagem para acompanhar paciente a tratamento de saúde no Hospital Pequeno Príncipe, em Curitiba/PR (conforme Decreto nº 21/2005 e Decreto nº 725/2023). Com saída de Toledo no dia 26/05/2025, às 6h55min e retorno em Toledo no dia 27/05/2025, às 19h03min, nos seguintes termos e quantitativos:

	SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	CPF	MATRÍCULA	NÚMERO DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS (R\$)
1	GIVANILDO CEZAR Basetti	MOTORISTA I	***.785.739.**	786421	1	350,00

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2025.

- Assinado eletronicamente -

**LEANDRO MARCELO LUDVIG**

SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Marcelo Ludvig**, Secretário(a) de Recursos Humanos, em 29/05/2025, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal Nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#)



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0006424** e o código CRC **C983F086**.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110, (45) 3196-2177  
recursoshumanos@toledo.pr.gov.br - www.toledo.pr.gov.br

Processo nº 01.14.001200/2025-69

Documento nº 0006424v2



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 02 de junho de 2025

Edição nº 4360

Página 11 de 88

02/06/2025, 08:11

SEI/PMT - 0006425 - Portaria - Concessão de Diária SRH (Com Tabela)



### MUNICÍPIO DE TOLEDO

#### Estado do Paraná

Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA SRH Nº 2507, de 29 de maio de 2025

Concede diária complementar a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 197/2025, da Secretaria da Saúde,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Fica concedida diária complementar, de estimativa do mês de maio de 2025, a servidor público municipal, em viagem para acompanhar paciente a tratamento de saúde na Casa de Saúde de Rolândia, em Rolândia/PR (conforme Decreto nº 21/2005 e Decreto nº 725/2023). Com saída de Toledo no dia 27/05/2025, às 5h08min e retorno em Toledo no dia 27/05/2025, às 21h30min, nos seguintes termos e quantitativos:

	SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	CPF	MATRÍCULA	NUMERO DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS (R\$)
1	GERALDO FERREIRA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.759.609-**	750271	1	250,00

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2025.

- Assinado eletronicamente -

**LEANDRO MARCELO LUDVIG**

SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Marcelo Ludvig**, Secretário(a) de Recursos Humanos, em 29/05/2025, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal Nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#)



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.toledo.pr.gov.br/sci/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.toledo.pr.gov.br/sci/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0006425** e o código CRC **3A2F6938**.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110, (45) 3196-2177  
recursoshumanos@toledo.pr.gov.br - www.toledo.pr.gov.br

Processo nº 01.14.001202/2025-58

Documento nº 0006425v2



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 02 de junho de 2025

Edição nº 4360

Página 12 de 88

02/06/2025, 08:12

SEI/PMT - 0006509 - Portaria - Concessão de Diária SRH (Com Tabela)



### MUNICÍPIO DE TOLEDO

#### Estado do Paraná

Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA SRH Nº 2512, de 29 de maio de 2025

Concede diárias a servidores públicos municipais.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 28/2025, da Secretaria de Segurança e Trânsito,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Ficam concedidas diárias a servidores públicos municipais, em viagem à Curitiba/PR, para participação no Curso de Armeiro CBC de Espingarda Military, que ocorrerá entre os dias 4 e 6 de junho de 2025, nas dependências do Clube Santa Artilharia, situado na Avenida Manoel Ribas, 4109, Cascatinha, Curitiba/PR. As turmas terão duração de 4 horas, sendo que foi recebido o convite para participação no dia 6/06 (sexta-feira), para até dois servidores. Objetivo: O curso visa aprimorar os conhecimentos dos agentes que realizam a limpeza e manutenção das espingardas nas instituições públicas. Saída de Toledo prevista para o dia 5/06/2025, às 13h e retorno previsto em Toledo para o dia 6/06/2025, às 23h, nos seguintes termos e quantitativos:

	SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	CPF	MATRÍCULA	NÚMERO DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS (R\$)
1	JOSE ROBERTO CASANOVA	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.552.619-**	635881	1	350,00
2	LEONARDO DIAS MOTA	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I (designado para exercer a função de Coordenador de Material Bélico)	***.610.349-**	750451	1	350,00

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2025.

- Assinado eletronicamente -

**LEANDRO MARCELO LUDVIG**

SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Marcelo Ludvig**, Secretário(a) de Recursos Humanos, em 29/05/2025, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal Nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#)



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0006509** e o código CRC **6D6A8568**.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110, (45) 3196-2177  
recursoshumanos@toledo.pr.gov.br - www.toledo.pr.gov.br

Processo nº 01.15.001221/2025-74

Documento nº 0006509v2



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 02 de junho de 2025

Edição nº 4360

Página 13 de 88

02/06/2025, 08:08

SEI/PMT - 0006623 - Portaria - Concessão de Diária SRH



## MUNICÍPIO DE TOLEDO

### Estado do Paraná

#### Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA SRH Nº 2532, de 30 de maio de 2025

Concede diária ao(a) servidor(a) **MARISA CRISTINA LANGE**.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 013/2025, da Secretaria da Fazenda,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Concede ao(a) servidor(a) **MARISA CRISTINA LANGE**, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I, Responsável pelo envio dos Demonstrativos DIPR E DAIR no CADPREV, CPF nº \*\*\*.177.299-\*\*, MATRICULA 784771, 2,5 (duas e meia) diárias, totalizando a importância de R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), viagem à Curitiba/PR, para participar da Semana Previdenciária, no Curso CADPREV, DAIR, DIPR, DPIN, DRAA E CADASTRO, promovido pela APEPREV - Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios, a ser realizado em Curitiba/PR, no período de 16 e 17 de junho de 2025. Saída de Toledo prevista para o dia 15/06/2025, às 21h15min e retorno previsto em Toledo para o dia 18/06/2025, às 5h50min.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2025.

- Assinado eletronicamente -

**LEANDRO MARCELO LUDVIG**

SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Marcelo Ludvig**, Secretário(a) de Recursos Humanos, em 30/05/2025, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal Nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#)



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0006623** e o código CRC **6C388E9F**.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110, (45) 3196-2177  
recursoshumanos@toledo.pr.gov.br - www.toledo.pr.gov.br

Processo nº 01.04.001246/2025-05

Documento nº 0006623v3



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 02 de junho de 2025

Edição nº 4360

Página 14 de 88

02/06/2025, 08:09

SEI/PMT - 0006675 - Portaria - Concessão de Diária SRH



## MUNICÍPIO DE TOLEDO

### Estado do Paraná

#### Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA SRH Nº 2535, de 30 de maio de 2025

Concede diária ao(a) servidor(a) **GRAZIELA GOBBATO**.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 038/2025, da Secretaria do Meio Ambiente,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Concede ao(a) servidor(a) **GRAZIELA GOBBATO**, COORDENADORA DAS CENTRAIS DE VALORIZAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL, CPF nº \*\*\*.292.519-\*\*, MATRICULA 996681, 2,5 (duas e meia) diárias, totalizando a importância de R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais), para viagem à Timbó/SC, realizar visita técnica na sede do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí SC, Rua Tupiniquim, 1070, Araponguinhas, Timbó/SC, que deverá ocorrer no dia 5 de junho de 2025. Saída de Toledo prevista para o dia 4/06/2025, às 8h e retorno previsto em Toledo para o dia 6/06/2025, às 22h.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2025.

- Assinado eletronicamente -

**LEANDRO MARCELO LUDVIG**

SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Marcelo Ludvig**, Secretário(a) de Recursos Humanos, em 30/05/2025, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal Nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#)



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0006675** e o código CRC **15BDE6A2**.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110, (45) 3196-2177  
recursoshumanos@toledo.pr.gov.br - www.toledo.pr.gov.br

Processo nº 01.12.001137/2025-81

Documento nº 0006675v2



02/06/2025, 08:08

SEI/PMT - 0006552 - Mapeamento de Processos - Portaria de Implantação de Processo



## MUNICÍPIO DE TOLEDO

### Estado do Paraná

#### Secretaria da Administração

PORTARIA Nº 021, de 29 de maio de 2025

Dispõe sobre a criação, execução e tramitação de tipos de processos administrativos relativos à concessão e revisão de aposentadorias e pensões, no âmbito do Município de Toledo.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2.344/2021 e suas alterações,

Considerando a implantação do processo eletrônico no Município de Toledo, por meio do Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024, que regulamentou o uso do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para criação e tramitação de processos administrativos no âmbito do Município de Toledo,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aprovada a criação, a execução e a tramitação, através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a partir de **02 de junho de 2025**, dos seguintes tipos de processos, **sob a égide da Constituição Federal de 1988, Emenda Constitucional 20/1998, Emenda Constitucional 41/2003, Emenda Constitucional 47/2005, Emenda Constitucional 70/2012, Emenda Constitucional 88/2015, Emenda Constitucional 103/2019, Lei Federal 10.887/2004, Lei Federal 11.301/2006, Lei Municipal 1.929/2006 e alterações, Instrução Normativa TCEPR nº 98/2014, Nota Técnica nº 03/2018-CGF/TCE/PR, e Portaria MTP nº 1.467/2022**, conforme cada caso, por meio de uma base de conhecimento com orientações sobre a condução e tipos de documentos específicos dos processos:

- I - "Concessão de Aposentadoria Voluntária";
- II - "Concessão de Aposentadoria por Invalidez";
- III - "Concessão de Aposentadoria Compulsória";
- IV - "Revisão de Aposentadoria";
- V - "Revisão de Pensão por Morte";
- VI - "Pensão por Morte - Servidor Ativo (Beneficiário Interno)";
- VII - "Pensão por Morte - Servidor Ativo (Beneficiário Externo)";
- VIII - "Pensão por Morte - Servidor Aposentado (Beneficiário Interno)"; e
- IX - "Pensão por Morte - Servidor Aposentado (Beneficiário Externo)".

**Art. 2º** - A especificação e detalhes dos tipos de processos referidos nos incisos do artigo 1º estão descritos nos respectivos documentos denominados "Base de Conhecimento" e "Fluxograma", sendo estes os únicos documentos válidos para a definição de cada tipo de processo, os quais poderão ser acessados publicamente por qualquer usuário na Seção "Bases de Conhecimento" no Portal SEI ou em ícone específico do Sistema.

**Art. 3º** - O fluxo e a base de conhecimento mencionados no artigo 2º poderão sofrer alterações, as quais serão válidas a partir da inserção de uma nova versão no Sistema e Portal do SEI.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 02 de junho de 2025

Edição nº 4360

Página 16 de 88

02/06/2025, 08:08

SEI/PMT - 0006552 - Mapeamento de Processos - Portaria de Implantação de Processo

**Art. 4º** - A definição e a formalização das modificações deverão ser conduzidas pela unidade responsável pelo processo, em conjunto com a Unidade Gestora do SEI.

**Art. 5º** - A publicação e a divulgação da novas versões deverão ser solicitadas à Unidade Gestora do SEI.

**Art. 6º** - Fica determinado que, a partir de **02 de junho de 2025**, o único procedimento válido para a criação, a execução e a tramitação dos processos elencados no artigo 1º é o estabelecido nesta Portaria.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO DOUGLAS MARQUES**  
Secretário da Administração

**ISAAC BRAGA**  
Diretor da Administração e de Gestão de Processos  
Unidade Gestora do SEI TOLEDO

**LEANDRO MARCELO LUDVIG**  
Secretário de Recursos Humanos

**ROSELI FABRIS DALLA COSTA**  
Diretora Executiva do ToledoPrev



Documento assinado eletronicamente por **Roseli Fabris Dalla Costa, Diretor(a) - Executivo(a) do Toledoprev**, em 30/05/2025, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal Nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#)



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Marcelo Ludvig, Secretário(a) de Recursos Humanos**, em 30/05/2025, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal Nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#)



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Douglas Marques, Secretário(a) da Administração**, em 30/05/2025, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal Nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#)



Documento assinado eletronicamente por **Isaac Braga, Diretor(a) da Administração e de Gestão de Processos**, em 30/05/2025, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal Nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#)



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0006552** e o código CRC **9DESf9D4**.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110, 45 3196-2117  
[sei@toledo.pr.gov.br](mailto:sei@toledo.pr.gov.br) - [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Processo nº 01.03.001244/2025-18

Documento nº 0006552v19



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 02 de junho de 2025

Edição nº 4360

Página 17 de 88

### COMUNICADO nº 06/2025

A Equipe Multiprofissional responsável pela análise de documentação relativa a pedido de redução de jornada de trabalho de servidores municipais, devidamente constituída pela Portaria nº 81, de 09 fevereiro de 2024 e alterada pela Portaria nº 393, de 01 de julho de 2024, em conformidade com o que dispõe o Decreto Nº 209, de 3 de agosto de 2021, torna público o resultado dos requerimentos de redução de carga horária protocolizados até o dia 28 de maio de 2025.

PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	NOME	SITUAÇÃO	CARGA HORÁRIA REDUZIDA
22508/2025	13/05/25	Mitali Zaltron Percio	Deferido	50%

É o que a Equipe Multiprofissional tem a relatar em relação ao protocolo realizado, conforme descrito acima.

Toledo – Pr, em 02 de junho de 2025.

Bruna Tereza Pereira  
Assistente Social I

Rafael Ramires Campos  
Psicólogo I

Leonardo Rafael Smanhoto  
Psicólogo I



MUNICÍPIO DE TOLEDO  
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL Nº 22/2025  
EDITAL CONVOCAÇÃO DE EXAME E TAF - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Toledo/PR, no uso de sua atribuição legal, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO o EDITAL CONVOCAÇÃO EXAME E TAF – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**, conforme segue:

**Art. 1º** - Considerando que o estado gestacional da candidata **Dhieniffer Natiele da Silva**, inscrição n. 23776189, inscrita para o Cargo de Cozinheiro I, se findou, resta levantada a suspensão da sua Avaliação Médica, com o consequente retorno de sua participação nas demais etapas do concurso.

**Art. 2º** - Por tal razão, a prova do **TAF - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA** será aplicada para o cargo de **Cozinheiro I**, conforme segue:

### COZINHEIRO I

INSC	NOME	CARGO
23776189	DHIENIFFER NATIELE DA SILVA	COZINHEIRO I

#### EXAME MÉDICO:

DATA: 03/07/2025

HORÁRIO: 13H30MIN

LOCAL: PAÇO MUNICIPAL, SALA DE PERÍCIAS (SUBSOLO)

ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO LEONARDI, Nº 1586, CENTRO, CEP: 85.900-110.

#### TAF- TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

DATA: 06/07/2025.

LOCAL: ESTÁDIO 14 DE DEZEMBRO.

ENDEREÇO: RUA DA FACULDADE, S/Nº - BAIRRO JARDIM LA SALLE, TOLEDO - PR, CEP: 85902-030.

ABERTURA DOS PORTÕES: 07H 30 MIN.

FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08H 15MIN.



MUNICÍPIO DE TOLEDO  
ESTADO DO PARANÁ



**Art. 3º** - A Avaliação de Aptidão Física realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.

**Art. 4º** - Para a Avaliação de Aptidão Física, o candidato deverá:

- a) apresentar documento oficial de identificação com foto (original). Também serão considerados os seguintes documentos digitais de identificação:  
**Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título); nesse caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor, tudo conforme estabelecido no subitem 10.5.1 do Edital de Abertura;**
- b) apresentar-se trajado adequadamente, com roupa própria e adequada à prática de atividades físicas ou desportivas;
- c) **apresentar o atestado de aptidão médica previsto no subitem 15.25 do Edital de Abertura, sob as penas previstas no mesmo item editalício.**

**Art.5º** - Não haverá repetição na execução de testes da avaliação de Aptidão Física, exceto nas hipóteses de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, a critério da Coordenação do Concurso.

**Art.6º** -A Avaliação de Aptidão Física constará dos seguintes testes: **CORRIDA 12 MINUTOS, TESTE DE CAPACIDADE DE FORÇA EXPLOSIVA DE MEMBROS SUPERIORES - ARREMESSO DO MEDICINEBALL, TESTE DE SENTAR E LEVANTAR – TSL.**

**Art. 7º** - No dia da realização da prova do TAF - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA, será permitido a candidata, levar alimentos leves de rápido consumo, e o armazenamento deverá ser em recipientes de material transparente e sem rótulos que possibilitem a visualização de seu conteúdo.

**Art. 8º** - Será disponibilizada água para a candidata convocada.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 02 de junho de 2025

Edição nº 4360

Página 20 de 88



### MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ



**Art. 9º** - Durante a realização do Teste de Aptidão Física apenas poderá ingressar no local de avaliação a candidata convocada. É proibida a presença de acompanhante do(a) candidato(a) durante a execução da prova.

**Art. 10º** - Os exercícios dos candidatos **NÃO** serão gravados.

**Art. 11º** - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Toledo, em 02 de junho de 2025.

JOÃO PAULO BOIKO  
PRESIDENTE DA COMISSÃO  
PORTARIA Nº 205/2025

Inserido por michel alex nombach em: 30/05/2025 17:16:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOAO PAULO BOIKO em 02/06/2025 10:36:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacao/Processo/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136\\_com\\_o\\_codigo\\_1733a03a-c707-4759-9be4-0a282a68e27e](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacao/Processo/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo_1733a03a-c707-4759-9be4-0a282a68e27e)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 02 de junho de 2025

Edição nº 4360

Página 21 de 88

### Assinaturas

Página: 1



Documento: 22059/2025 - Edital 22-2025.pdf  
Data: 30/05/2025 17:16:33

Assinatura avançada realizada por: JOÃO PAULO BOIKO em 02/06/2025 10:36:19.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-  
assinado/entidade/136](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136) com  
o código 1733a03a-c707-4759-9be4-0a282a68e27e



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 02 de junho de 2025

Edição nº 4360

Página 22 de 88

### COMUNICADO AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA Nº 41/2025

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Decreto Federal nº 9.739, de 28 de março de 2019 e Decreto Municipal nº 265, de 29 de abril de 2003,

**torna público** o resultado com relação nominal dos candidatos com resultado Apto na Avaliação Psicológica realizada em 29 de maio de 2025, referente aos Concursos Públicos nº 01/2023, nº 03/2023 e nº 01/2024.

Os candidatos que não constarem na listagem abaixo terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste Comunicado, tanto para protocolar o agendamento da entrevista devolutiva, para conhecimento dos resultados, como também a interposição de recurso contra o resultado, sob pena de não poder mais fazê-lo (conforme formulário disponível na página de "Concursos e Admissão", em "Publicações Semanais", em "Publicações Avaliação Psicológica": Formulário de agendamento de entrevista devolutiva e Interposição de Recurso, no site oficial do Município, na internet).

Em caso de recurso, o candidato terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da entrevista devolutiva caso queira anexar documentação emitida por seu técnico assistente ou outra pertinente ao processo, via protocolo direcionado à Secretaria de Recursos Humanos, em envelope lacrado e identificado como documento de sigilo, utilizando também o Formulário para Interposição de Recurso, citado no parágrafo anterior.

O candidato Apto também pode, caso tenha interesse, solicitar devolutiva, por meio de protocolo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste Comunicado.

CANDIDATO(A)	CARGO	CONCURSO	RESULTADO
MARCO SHIRAYAMA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	01/2023	APTO
ANA CAROLINA FORNARI BORGES DE CARVALHO	MÉDICO VETERINÁRIO I	03/2023	APTO
ALESSANDRA CACILDA DOS SANTOS	PROFESSOR II T20	03/2023	APTO
ALESSANDRA LÚCIO LUCHINI	PROFESSOR II T20	03/2023	APTO
DANIELE CRISTINA KAEFER	PROFESSOR II T20	03/2023	APTO
MARIA AMÉLIA MARINHO DA SILVA	PROFESSOR II T20	03/2023	APTO
VANESSA ANDRIN PAGLIARI	PROFESSOR II T20	03/2023	APTO
ANDRÉIA MERELICE PISKE	PROFESSOR II T20	03/2023	APTO
ISOLETE BRANCO DE CAMARGO DIAS	PROFESSOR II T20	03/2023	APTO
MARTHA LOPES DA ROCHA DA SILVA	PROFESSOR II T20	03/2023	APTO
NAYARA KAROLINE SILVEIRA DO CARMO	PROFESSOR II T20	03/2023	APTO
ROSA VIEIRA TRINDADE	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS I	01/2024	APTO
ILDA TRICIALKOCKI	COZINHEIRO I	01/2024	APTO
SUSANA ALVES PICHEK	COZINHEIRO I	01/2024	APTO
REGINA APARECIDA BEVILAQUA	COZINHEIRO I	01/2024	APTO
RENATA APARECIDA CAMARA BORGES	COZINHEIRO I	01/2024	APTO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 02 de junho de 2025

Edição nº 4360

Página 23 de 88

FERNANDA SILVEIRA DE QUADROS	CUIDADOR SOCIAL I	01/2024	APTO
FERNANDA KUHN SEIBEL MUSSOI	CUIDADOR SOCIAL I	01/2024	APTO
JULIO CORREIA	CUIDADOR SOCIAL I	01/2024	APTO

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2025.

**LEANDRO MARCELO LUDVIG**  
SECRETARIO DE RECURSOS HUMANOS



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 02 de junho de 2025

Edição nº 4360

Página 24 de 88

### CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

#### CONVOCAÇÃO Nº 44

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), e a Lei "R" nº 1, de 7 de janeiro de 2010 e suas alterações,

**CONVOCA** as seguintes aprovadas no Concurso Público nº 01/2022:

#### PARA O EMPREGO PÚBLICO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
142º AC	ELIANE GANANSIN SILVA
143º AC	FERNANDA EVARISTO SOARES

As aprovadas ora convocadas deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, **com toda a documentação**, no período de **02 a 06 de junho de 2025**, para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – Apresentar/preencher os documentos e formulários disponibilizados na página de "Concursos e Admissão", em "Convocações Concursos Públicos e PSS", em "DOCUMENTAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO", no site oficial do Município, na internet;

II – Realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento das convocadas no prazo acima previsto, ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2025.

**LEANDRO MARCELO LUDVIG**  
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 02 de junho de 2025

Edição nº 4360

Página 25 de 88

### CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

#### CONVOCAÇÃO Nº 23

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), e a Lei "R" nº 1, de 7 de janeiro de 2010 e suas alterações,

**CONVOCA** os seguintes aprovados no Concurso Público nº 01/2023:

#### PARA O EMPREGO PÚBLICO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
86º AC	AMANDA MARQUES BELOTO
87º AC	MILKON WILLIAN FRAGOSO

Os aprovados ora convocados deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, **com toda a documentação**, no período de **02 a 06 de junho de 2025**, para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – Apresentar/preencher os documentos e formulários disponibilizados na página de "Concursos e Admissão", em "Convocações Concursos Públicos e PSS", em "DOCUMENTAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO", no site oficial do Município, na internet;

II – Realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto, ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2025.

**LEANDRO MARCELO LUDVIG**  
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 02 de junho de 2025

Edição nº 4360

Página 26 de 88

### CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023

#### CONVOCAÇÃO Nº 54

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nº 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo) e nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo) e suas alterações,

**CONVOCA** os seguintes aprovados no Concurso Público nº 02/2023:

#### PARA O CARGO DE MÉDICO T4 - CLÍNICO GERAL I:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
22º AC	LUCAS STOPPA COLUSSI
23º AC	MONANDRA CAROLINE SILVÉRIO

#### PARA O CARGO DE MÉDICO T4 - PEDIATRA I:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
6º AC	CARMEM DENISE ROYER

Os aprovados ora convocados deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, **com toda a documentação**, no período de **02 a 06 de junho de 2025**, para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – Apresentar/preencher os documentos e formulários disponibilizados na página de “Concursos e Admissão”, em “Convocações Concursos Públicos e PSS”, em “DOCUMENTAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO”, no site oficial do Município, na internet;

II – Realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto **com toda a documentação solicitada**, ou a não realização dos exames médicos até a data fixada, importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2025.

**LEANDRO MARCELO LUDVIG**  
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 02 de junho de 2025

Edição nº 4360

Página 27 de 88

### CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2023

#### CONVOCAÇÃO Nº 64

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nº 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo) e nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo) e suas alterações,

**CONVOCA** os seguintes aprovados no Concurso Público nº 03/2023:

#### PARA O CARGO DE ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
143º AC	WILSON PICCO
144º AC	SILVANGELA SILVA DE MOURA MOTA
146º AC	SANDRA MARA SARTORETTO

**PARA O CARGO DE ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I - NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº 14.274/2003 E DO § 3º DO ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.822/1999, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 2.620/2023 (AFRO):**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
13º AFRO	FERNANDA CRISTIANE CANDIDO

#### PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL I:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
22º AC	ANA PATRÍCIA DA SILVA LIMA CAVALCANTE

#### PARA O CARGO DE AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL T8 - ESF/ESB I:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
2º AC	SCHELKA MONALISA LINDEN

**PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO I - NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº 14.274/2003 E DO § 3º DO ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.822/1999, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 2.620/2023 (AFRO):**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º AFRO	NATALINO JOSÉ FERREIRA

#### PARA O CARGO DE PROFESSOR II T20:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
673º AC	NATIELE ANDREIA DA SILVA
674º AC	PATRICIA DANIELA PERLIN FERNANDES
675º AC	GRAZIELA DA SILVA CHAVES
676º AC	MAELLY DE SOUZA THOMAZ
677º AC	BRUNO DA SILVA GUAZINA
678º AC	MARIA APARECIDA BERTHIER
679º AC	ANA PAULA KUNZLER
680º AC	ALANA CAMARGO VERÍSSIMO
681º AC	LUANA CAMILA DOS SANTOS
682º AC	NATALI NIELE ALVES DE DEUS



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 02 de junho de 2025

Edição nº 4360

Página 28 de 88

Os aprovados ora convocados deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, **com toda a documentação**, no período de **02 a 06 de junho de 2025**, para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – Apresentar/preencher os documentos e formulários disponibilizados na página de “Concursos e Admissão”, em “Convocações Concursos Públicos e PSS”, em “DOCUMENTAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO”, no site oficial do Município, na internet;

II – Realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto **com toda a documentação solicitada**, ou a não realização dos exames médicos até a data fixada, importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2025.

**LEANDRO MARCELO LUDVIG**  
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 02 de junho de 2025

Edição nº 4360

Página 29 de 88

### CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

#### CONVOCAÇÃO Nº 3

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nº 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo) e nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo) e suas alterações,

**CONVOCA** os seguintes aprovados no Concurso Público nº 01/2024:

#### PARA O CARGO DE ASSISTENTE EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL I:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
2º AC	CÍCERO MANZ FAGOTTI
3º AC	GABRIELE WEIBEINDER

#### PARA O CARGO DE AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS I:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
13º AC	GIOVANA PATRÍCIA CALLAI STAFFEN
14º AC	JACKSON LUIZ HORN

#### PARA O CARGO DE COZINHEIRO I:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
13º AC	JULIANA CRISTINA PICINI
14º AC	SILMARA CARVALHO ARRUDA ROCHA
15º AC	KEILA DE OLIVEIRA MAREGA
16º AC	ALEXANDRO CAIRES DA SILVA
17º AC	LUZINETE APARECIDA DE OLIVEIRA
18º AC	KAWANE KAROLAYNE SCHWERTNER

#### PARA O CARGO DE CUIDADOR SOCIAL I:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
17º AC	JOAÇARA MARIA TSCHA
18º AC	VANIA POSSAN DULABA
19º AC	FABIANA DE ALMEIDA
20º AC	MARCOS JOSÉ DA SILVA

#### PARA O CARGO DE ENFERMEIRO T8 - ESF I:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º AC	SÁRIA CHAVES SANTOS

#### PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º AC	DEISE FERNANDA SEIBERT SIBIONI
2º AC	POLYANA VAZ DE OLIVEIRA MIEKZIKOWSKI
3º AC	MARIA EDUARDA SILVA KLIMCZUK
4º AC	JULIANA BARION WESOLOWSKI ORCESI
5º AC	ANGÉLICA SOARES BEPLER FONSECA
6º AC	DENIZE LUANA KORZENIEVSKI



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 02 de junho de 2025

Edição nº 4360

Página 30 de 88

7º AC	LUANA RAFAELA PAVAN
8º AC	JOSIANE FRANDOLOSO ROSA
9º AC	DANIELE PEREIRA LOPES
10º AC	DÉBORA CATHERINE FERNANDES SARACENI
11º AC	VANESSA DA SILVA LIMANSKI
12º AC	ANA VITÓRIA NONATO DA SILVA
13º AC	RENATA FIGUEIREDO DA ROCHA
14º AC	DIEGO VERNE
15º AC	BIANCA SOPHIA PIVATTO
16º AC	FLÁVIA CAROLINA DA SILVA VILHALVA
17º AC	MILKA GABRIELA CRISTALDO RODRIGUES

**PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40 - NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº 14.274/2003 E DO § 3º DO ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.822/1999, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 2.620/2023 (AFRO):**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º AFRO	ISABELLA RIOS DA SILVA ROSA
2º AFRO	ELAINE JACINTA LOPES MARTINS BUZINARO

**PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM T8 - ESF I:**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º AC	LIDIANE APARECIDA VALLER
2º AC	MICHEL KLEBER HILBIG
3º AC	LUANA WEIZENMANN
4º AC	WESLLEY VIEIRA LIMA
5º AC	ROSENI ROSA DE SOUZA
6º AC	ELIAS HERCULANO DA SILVA NETO
7º AC	ALANA FÁTIMA KRARMER CORREA HOFFMANN

**PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM T8 - ESF I - NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº 14.274/2003 E DO § 3º DO ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.822/1999, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 2.620/2023 (AFRO):**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º AFRO	PETTERSON CARLOS BATISTA SANTOS

**PARA O CARGO DE TÉCNICO EM FARMÁCIA I:**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º AC	ANA CAROLINA EBERT

Os aprovados ora convocados deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, **com toda a documentação**, no período de **02 a 06 de junho de 2025**, para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – Apresentar/preencher os documentos e formulários disponibilizados na página de “Concursos e Admissão”, em “Convocações Concursos Públicos e PSS”, em “DOCUMENTAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO”, no site oficial do Município, na internet;

II – Realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto **com toda a documentação solicitada**, ou a não realização dos exames médicos até a data fixada, importará na respectiva perda da vaga e na sua



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

---

Ano XV

Toledo, 02 de junho de 2025

Edição nº 4360

Página 31 de 88

---

consideração como desistentes.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2025.

**LEANDRO MARCELO LUDVIG**  
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

---



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 02 de junho de 2025

Edição nº 4360

Página 32 de 88

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2024

#### CONVOCAÇÃO Nº 19

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, a Lei “R” nº 16, de 24 de maio de 2001 e suas alterações e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 04/2024,

**CONVOCA** os seguintes aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 04/2024, para a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atuar no serviço público municipal de Toledo:

#### PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T20:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
9º AC	CLAUDETE TERRES RODRIGUES BORGES
10º AC	MATEUS AUGUSTO KOLLING
11º AC	MARIA SOCORRO DA SILVA DE OLIVEIRA

**PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T20 - NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº 14.274/2003 E DO § 3º DO ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.822/1999, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 2.620/2023 (AFRO):**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º AFRO	ALINE APARECIDA FERMINO DOS SANTOS

**PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40 - EM CONFORMIDADE COM O ITEM 17.7 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2024 (FINAL DE LISTA):**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
8º AC	ANA ISABEL SOBREIRO
17º AC	CAROLINE CAMPOS BATISTA
34º AC	PATRÍCIA DE GODOI GONÇALVES

#### PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR II T20:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
131º AC	ADIONE TOMAZI
132º AC	MAIRA THAIS DE LIMA
133º AC	AMANDA LUÍSA CORREIA
134º AC	ALESSANDRA APARECIDA DOS ANJOS MENDES HEIN
135º AC	EUANA DAS CHAGAS

Os ora convocados deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, **com toda a documentação**, no período de **02 a 06 de junho de 2025**, para:

I – Declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso, comprovar os requisitos previstos em Edital, apresentando **toda a documentação** conforme arquivo disponibilizado na página de “Concursos e Admissão”, em “Convocações Concursos Públicos e PSS”, em “DOCUMENTAÇÃO – PSS”, no site oficial do Município, na internet.

O não comparecimento dos convocados e a não entrega de **toda a documentação** no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

---

Ano XV

Toledo, 02 de junho de 2025

Edição nº 4360

Página 33 de 88

---

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2025.

**LEANDRO MARCELO LUDVIG**  
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

---



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 02 de junho de 2025

Edição nº 4360

Página 34 de 88



PREFEITURA DE  
**TOLEDO**

SECRETARIA  
DA **EDUCAÇÃO**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2025- SMED, de 02 de junho de 2025.

Dispõe sobre os procedimentos para adaptação e/ou adequação e flexibilização curricular na elaboração do **Plano Educacional Individualizado (PEI)** para os(as) alunos(as) público da Educação Especial e/ou outras Necessidades Educacionais Específicas (NEE) de todos os segmentos educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Toledo-PR.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento:

- na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- na Lei Federal nº 7.853/1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298/1999;
- no Decreto Federal nº 1.044/1969;
- nos artigos 58 a 60 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN (Lei nº 9.394/1996), com as alterações da Lei nº 12.796/2013;
- na Resolução CNE/CEB nº 02/2001, que institui as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;
- na Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, em especial a Meta 4, que trata da universalização do acesso à educação básica e ao Atendimento Educacional Especializado, preferencialmente na rede regular de ensino;
- na Lei nº 10.436/2002, regulamentada pelo Decreto nº 7.611/2011, que dispõe sobre a Educação Especial e o Atendimento Educacional Especializado;
- na Lei nº 8.069/1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
- na Lei nº 13.146/2015, conhecida como Lei Brasileira de Inclusão – LBI;
- na Lei nº 22.887/2024, que altera a Lei nº 19.075/2015, instituindo a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;
- na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (MEC/SEESP, 2008);
- no Decreto Legislativo nº 186/2008, que ratifica a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU (2006);
- no Parecer CNE/CP nº 50/2023, aprovado em 05 de novembro de 2024;

Considerando ainda:

- a) A importância de adaptar as estratégias pedagógicas do currículo escolar para atender às necessidades especiais de aprendizagem dos(as) alunos(as) da Educação Especial e/ou com Necessidades Educacionais Específicas (NEE), promovendo seu desenvolvimento integral, conforme a legislação vigente;
- b) A necessidade de garantir o pleno acesso, participação e aprendizagem dos(as) alunos(as) com deficiência e/ou necessidades educacionais específicas no sistema educacional



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 02 de junho de 2025

Edição nº 4360

Página 35 de 88



PREFEITURA DE  
**TOLEDO**

**SECRETARIA  
DA EDUCAÇÃO**

municipal ou a importância de estabelecer diretrizes claras e atualizadas para a elaboração, implementação e monitoramento do Plano Educacional Individualizado – PEI;

- c) Valorizar as aprendizagens consolidadas e potencialidades dos(as) alunos(as) da Educação Especial com base no Referencial Curricular para o Sistema Municipal de Toledo (2024), assegurando equidade e igualdade de oportunidades na perspectiva da Educação Inclusiva;
- d) Considerar os Parâmetros Curriculares Nacionais (1997), que orientam o planejamento pedagógico inclusivo e a elaboração do Plano Educacional Individualizado (PEI), com adaptações curriculares conforme as necessidades do(as) alunos(as);
- e) Garantir que alunos da Educação Especial e/ou com Necessidades Educacionais Específicas (NEE) possam alcançar os objetivos pedagógicos comuns, respeitando suas condições individuais, tempos e formas de aprendizagem;
- f) Compreender as especificidades, potencialidades e dificuldades dos(as) alunos(as) da Educação Especial e/ou com NEE, assegurando sua escolarização e efetiva aprendizagem;
- g) Planejar e utilizar recursos adequados para avaliação e ensino, garantindo o acesso dos alunos com deficiência e/ou NEE ao currículo escolar, respeitando suas capacidades e promovendo seu desenvolvimento biopsicossocial;
- h) Adotar o Plano Educacional Individualizado (PEI) como recurso pedagógico para os(as) alunos(as) da Educação Especial e/ou com Necessidades Educacionais Específicas (NEE), sempre que for necessário, nas unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Toledo;
- i) Assegurar educação com equidade, por meio de adaptações pedagógicas e flexibilização curricular, com conteúdo, metodologias, recursos e avaliações adequados ao desenvolvimento dos(as) alunos(as), alinhados ao Projeto Político Pedagógico (PPP) da escola e à LDBEN (1996);
- j) Alinhar as práticas da sala de aula comum às diretrizes da Educação Especial, conforme a legislação vigente;
- k) Envolver a família no processo educativo, permitindo sua participação no planejamento das atividades e no apoio às ações que favorecem a aprendizagem do(a) aluno(a);
- l) Garantir ao aluno(as) sua permanência e desenvolvimento biopsicossocial na escola onde está matriculado.
- m) Promover a elaboração e a implementação de Planos Educacionais Individualizados (PEI), considerando que a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada em 2017, legítima e estimula práticas pedagógicas que envolvam adequações curriculares e metodológicas, assegurando uma aprendizagem significativa para todos os estudantes,



PREFEITURA DE  
**TOLEDO**

SECRETARIA  
DA **EDUCAÇÃO**

especialmente com NEE e aqueles com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades/superdotação.

### RESOLVE

**Art. 1º** Esta Instrução Normativa estabelece os procedimentos para adaptações e adequações curriculares, bem como o monitoramento de alunos(as) público da Educação Especial e/ou com Necessidades Educacionais Específicas (NEE), que, em razão de deficiências, transtornos funcionais específicos ou limitações temporárias ou permanentes, demandem acompanhamento e estratégias pedagógicas diferenciadas conforme sua condição.

§1º Entende-se por pessoa com deficiência aquela que apresenta impedimento de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com barreiras, pode dificultar sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

§2º Também terão direito às adaptações curriculares os(as) alunos(as) que apresentarem outras necessidades educacionais específicas, como transtornos funcionais de aprendizagem, incluindo: dislexia (transtorno de leitura), disgrafia/disortografia (transtornos de escrita), discalculia (dificuldades com habilidades matemáticas), Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), entre outras condições que impactem o processo de aprendizagem.

§3º A avaliação do(a) aluno(a) deverá ser realizada por uma equipe multiprofissional e interdisciplinar, considerando aspectos biopsicossociais e observando os seguintes critérios:

- I – Impedimentos nas funções e estruturas corporais;
- II – Fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- III – Limitações no desempenho acadêmico;
- IV – Restrições na participação social.

### CAPÍTULO I

#### Da Identificação e Encaminhamentos Iniciais

**Art. 2º** A identificação de alunos(as) com deficiência e/ou Necessidades Educacionais Específicas (NEE) poderá ocorrer por meio de:

- I – Identificação na matrícula: quando a família informa a condição ou mediante apresentação de documentação;
- II – Observação da equipe escolar: quando os profissionais da unidade de ensino identificam características indicativas da condição;
- III – Documento especializado: quando um profissional ou instituição especializada emite laudo ou parecer que ateste a condição.

§1º Nos casos previstos no inciso I, a escola deve registrar a deficiência no sistema de matrícula conforme informado pela família, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar documentação comprobatória, a fim de validar o registro.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 02 de junho de 2025

Edição nº 4360

Página 37 de 88



PREFEITURA DE  
**TOLEDO**

SECRETARIA  
DA **EDUCAÇÃO**

§2º Nos casos previstos no inciso II, a escola deverá notificar formalmente a família e emitir um encaminhamento acompanhado de informe psicopedagógico, a fim de que o estudante seja avaliado por profissionais qualificados.

**Art. 3º** O PEI é um instrumento pedagógico público da Educação Especial e/ou com NEE na sala comum, favorecendo sua aprendizagem e escolarização.

**Art. 4º** O PEI deve considerar as aprendizagens consolidadas e potencialidades do(a) aluno(a), com base na matriz curricular e na perspectiva de uma educação para todos.

**Art. 5º** A construção do PEI é responsabilidade conjunta de professores, coordenação pedagógica, psicopedagogos, equipe do Atendimento Educacional Especializado (AEE), gestão escolar e família, incluindo avaliação, elaboração, aplicação e acompanhamento das estratégias pedagógicas.

**Art. 6º** O Plano Educacional Individualizado (PEI) é um documento que deverá ser construído, sempre que necessário, para estudantes da Educação Especial e/ou com Necessidades Educacionais Específicas (NEE), com a função de comprovar a escolaridade. Deve integrar a pasta individual do(a) aluno(a) desde sua entrada na unidade de ensino, permanecendo acessível aos profissionais envolvidos em seu processo educativo.

I – Deve ser elaborado no início do ano letivo, ou até 30 dias após o ingresso do(a) aluno(a), com participação dos professores da turma, coordenação escolar, psicopedagogia, AEE, direção escolar e família. A revisão deve ocorrer ao fim de cada trimestre ou sempre que necessário;

II – A gestão escolar deve fornecer aos professores, no início do ano ou até 30 dias após o ingresso do aluno, cópia do PEI anterior (se houver);

III – Em caso de transferência, uma cópia do PEI deve acompanhar o documento de transferência, inclusive na Educação Infantil.

§1º O PEI é composto por:

- Diagnóstico inicial, pareceres e registros da escola;
- Formulário do Acordo com a Família (modelo no Anexo 1).
- Relatório de acompanhamento individualizado (modelo Anexo 2)
- Formulário do PEI, com estratégias e adequações específicas (modelo no Anexo 3)

§2º Na Educação Infantil e Primeiro Ano do Ensino Fundamental- anos iniciais, os registros de aprendizagem devem ser realizados nos respectivos documentos.

§3º Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, os avanços dos estudantes devem ser registrados na Ficha de acompanhamento (Anexo 2), conforme a utilização por cada turma.



PREFEITURA DE  
**TOLEDO**

SECRETARIA  
DA **EDUCAÇÃO**

**Art. 7º** O formulário do PEI deve orientar os profissionais da unidade escolar conforme os critérios definidos nesta Instrução.

**Art. 8º** O preenchimento do PEI deve considerar:

- I – Dados de identificação do(a) aluno(a), incluindo diagnóstico, comorbidades, uso de medicação, grau de autonomia e histórico escolar;
- II – Observação sistematizada do desenvolvimento humano, com foco na Zona de Desenvolvimento Iminente (ZDI);
- III – Registro trimestral de avanços e desafios, considerando implicações da NEE, dificuldades em componentes curriculares, experiências anteriores e serviços de apoio;
- IV – Definição de estratégias pedagógicas, com flexibilizações curriculares, metodologias diferenciadas, uso de recursos adaptados e avaliações específicas.

**Art. 9º** As estratégias devem ser discutidas em reuniões periódicas com a equipe pedagógica e a família, quando necessário, especialmente nos momentos de avaliação.

**Art. 10** As adaptações curriculares devem ser organizadas com base no PEI e descritas no Acordo com a Família (Anexo1), sendo discutidas com os professores e familiares, promovendo o compromisso com o desenvolvimento do(a) aluno(a).

**Art. 11** Todas as ações devem ser registradas em documento próprio com ciência dos envolvidos, compondo o histórico de acompanhamento do(a) aluno(a).

**Art. 12** A gestão escolar deve manter na pasta individual do(a) aluno(a) registros de todas as adaptações realizadas ao longo do ano, formando um memorial das ações promovidas para garantir sua inclusão e permanência.

**Parágrafo único.** A ausência de informações escolares anteriores não impede a elaboração do PEI e nem a oferta das adaptações previstas nesta Instrução Normativa.

### CAPÍTULO III Das Adaptações Curriculares:

**Art. 13** As adaptações curriculares são estratégias pedagógicas adotadas pelo sistema educacional para atender às necessidades de todos os(as) alunos(as), em especial dos que são público da Educação Especial e/ou possuem NEE. Têm como objetivo promover ambientes inclusivos, ricos em trocas, diversidade de linguagens, convivência, aprendizagem e desenvolvimento da autonomia.

**Parágrafo único.** As adaptações curriculares podem ser:

- I – de Pequeno Porte;
- II – de Grande Porte.



**Art. 14** As adaptações devem considerar as particularidades de cada aluno(a) no contexto da sala de aula, evitando generalizações com base no tipo de deficiência.

**Art. 15** Para alunos(as) com altas habilidades/superdotação, o currículo pode ser adaptado com aceleração de estudos, enriquecimento de conteúdos e aprofundamento em áreas específicas ou interdisciplinares.

**Art. 16** Para alunos(as) com Deficiência Intelectual e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA), as adaptações devem ser detalhadas, visando à flexibilização curricular e, quando necessário, certificação diferenciada.

**Art. 17** Quando necessário, com base no princípio da equidade, o(a) aluno(a) terá direito ao uso de tecnologias assistivas, recursos físicos adaptados e apoio de profissionais especializados.

**Art. 18** A equipe pedagógica (direção escolar, coordenação pedagógica, professores, psicopedagogos e professores do AEE), vinculados à rede pública municipal devem apoiar a elaboração do PEI, e compartilhar orientações, tecnologias e recursos que favoreçam o desenvolvimento pedagógico do(a) aluno(a).

#### Seção I – Das Adaptações Curriculares de Pequeno Porte

**Art. 19** São modificações pontuais no currículo regular, realizadas pelos professores com base no PEI do(a) aluno(a), no planejamento cotidiano das aulas.

#### Seção II – Das Adaptações Curriculares de Grande Porte

**Art. 20** São adaptações mais significativas, aplicadas após avaliação criteriosa do(a) aluno(a), com o objetivo de potencializar sua escolaridade.

**Parágrafo único.** As Adaptações Curriculares devem considerar:

I – as reais necessidades do(a) aluno(a);

II – a compatibilidade entre o desempenho de aprendizagem do(a) estudante e a proposta curricular vigente, de modo a garantir intervenções pedagógicas adequadas às suas necessidades e potencialidades.;

III – o caráter processual do desenvolvimento humano e da aprendizagem, permitindo revisões contínuas.

**Art. 21** As adaptações de grande porte são indicadas quando há ampla defasagem entre as necessidades do(a) aluno(a) e as exigências do currículo, principalmente em níveis mais avançados de escolarização.



**Art. 22** Podem ocorrer em duas instâncias:

I – Pedagógica;

II – Técnico-político-administrativa, envolvendo:

- a) Adequação do espaço físico, mobiliário e materiais;
- b) Melhoria da comunicação e interação com a comunidade escolar;
- c) Estímulo à participação nas atividades escolares;
- d) Disponibilização de recursos específicos e materiais adaptados;
- e) Adoção de formas alternativas de comunicação e avaliação;
- f) Formação continuada dos profissionais da educação;
- g) Ações que promovam a interdisciplinaridade e a articulação intersetorial.

**Art. 23** As adaptações realizadas pelos professores devem ser encaminhadas à Coordenação Pedagógica, por meio digital e/ou impresso, no prazo de até quinze dias.

#### **CAPÍTULO IV Do Monitoramento**

**Art. 24** Após a elaboração do PEI, o acompanhamento do desenvolvimento pedagógico do(a) aluno(a) será contínuo e sistemático, por meio das seguintes ações:

- I – Registro dos avanços ao final de cada trimestre, em formulário específico (Anexo 2);
- II – Reuniões individuais e/ou coletivas com professores e coordenação pedagógica, com registros nos formulários correspondentes (Anexo 2);
- III – Encontros para definição conjunta de estratégias de ensino, aprendizagem e adaptações curriculares, a partir das informações obtidas no atendimento inicial;
- IV – Elaboração de adaptações curriculares por área do conhecimento, conforme necessidade, a cada Unidade Didática;
- V – Acompanhamento do processo por parte do Núcleo de Estudos e Atendimentos à Diversidade e a Inclusão - NEADI da Secretaria Municipal da Educação - SMED;
- VII – Registro das ações em relatório de acompanhamento individualizado, conforme o modelo disponibilizado pela SMED (anexo 2).

**Art. 25** Os professores poderão oferecer apoio educacional complementar ou suplementar aos alunos(as) cujas especificidades dificultem o acompanhamento dos conteúdos regulares. Esse apoio deve ser previsto no planejamento e ocorrer durante o horário reservado da carga horária.

**Art. 26** Ao final de cada trimestre, os professores deverão emitir um parecer descritivo individual para cada aluno(a), contemplando:



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 02 de junho de 2025

Edição nº 4360

Página 41 de 88



PREFEITURA DE  
**TOLEDO**

SECRETARIA  
DA **EDUCAÇÃO**

I – Avanços observados: considerando não apenas os aspectos acadêmicos, mas também desenvolvimento social, afetivo e cognitivo;

II – Dificuldades e retrocessos: relacionadas à condição do(a) aluno(a) ou a fatores externos, que possam ter interferido no processo formativo.

**Art. 27** Caso o(a) aluno(a) não atinja as aprendizagens mínimas para a aprovação, mesmo após a realização de todas as adaptações possíveis, poderá ser reprovado(a) em um ou mais componentes curriculares, desde que sejam anexadas à documentação escolar todas as ações realizadas, acompanhadas de justificativa técnica e comprovação do não progresso.

### CAPÍTULO V

#### Do Apoio do Núcleo de Estudos e Atendimentos à Diversidade e a Inclusão - NEADI

**Art. 28** A equipe do NEADI deverá apoiar as Unidades de Ensino na adaptação de materiais, instrumentos pedagógicos e nos encaminhamentos para ajustes necessários.

§1º As adequações devem ser realizadas pelos professores, com o suporte da equipe gestora, especialmente da Coordenação Pedagógica.

§2º Quando houver necessidade de adaptação de material, apoio técnico presencial ou participação da equipe do NEADI, em atividades formativas ou acompanhamentos, a solicitação deverá ser enviada pela Unidade de Ensino à Secretaria Municipal da Educação – SMED, com cinco dias de antecedência.

### Disposições Finais

**Art. 29** Esta Instrução Normativa entra em vigor após sua aprovação e cumprimento das formalidades legais, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Art. 30** Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal da Educação de Toledo.

Toledo, 02 de junho de 2025.

**JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR**

Secretária Municipal da Educação de Toledo

Portaria nº 07/2025



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 02 de junho de 2025

Edição nº 4360

Página 42 de 88



PREFEITURA DE  
**TOLEDO**

SECRETARIA  
DA **EDUCAÇÃO**

### ANEXO 1 – ACORDO COM A FAMÍLIA

Este formulário deve ser preenchido junto com a família após realizar toda investigação e identificando todas as necessidades e potencialidades do(a) aluno(a), entendendo quais estratégias seguir e recursos utilizar, a fim de acordar com ela para torná-la conhecedora e apoiadora das ações/estratégias pedagógicas que visam o desenvolvimento do(a) aluno(a). Deve ser assinado em duas vias sendo uma para a família e outra para a unidade de ensino que deverá arquivar na pasta individual do(a) aluno(a).

Unidade de Ensino: \_\_\_\_\_

Nome do(a) aluno(a): \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Ano de Escolarização: \_\_\_\_\_

Data de ingresso na Unidade de Ensino: \_\_\_\_\_

Nome do responsável pelo(a) aluno(a): \_\_\_\_\_

Telefone do responsável pelo(a) aluno(a): (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Período: ( ) Primeiro Trimestre ( ) Segundo Trimestre ( ) Terceiro Trimestre

Há comorbidade relevante: Não ( ) Sim ( ) Qual(is)? \_\_\_\_\_

Faz uso de medicação de uso contínuo? Não ( ) Sim ( ) Qual(is)? \_\_\_\_\_

Frequente atendimento Multiprofissional (TO, Fonoaudiologia, etc.): Não ( ) Sim ( ) Qual(is)? \_\_\_\_\_

Apresentou documentos comprobatórios: Não ( ) Sim ( ) Qual(is)? \_\_\_\_\_

O que o(a) aluno(a) já conhece:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

O que o(a) aluno(a) precisa conhecer (especificar um prazo dentro do período da Unidade Didática):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 02 de junho de 2025

Edição nº 4360

Página 43 de 88



PREFEITURA DE  
**TOLEDO**

SECRETARIA  
DA **EDUCAÇÃO**

As adaptações/adequações que serão necessárias:

---

---

---

---

---

Como o(a) aluno(a) será avaliado(a):

---

---

---

---

Ações da Unidade de Ensino:

---

---

---

Ações da família:

---

---

---

---

Assinatura do responsável pelo(a) aluno(a)

---

Assinatura da Coordenação Pedagógica

---

Assinatura da Direção da Unidade de Ensino

Toledo, de de 2025.



PREFEITURA DE  
**TOLEDO**

SECRETARIA  
DA **EDUCAÇÃO**

### ANEXO 2

### RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUALIZADO

Nome do estudante:
Matrícula:
Curso:
Período letivo:
Componente Curricular:
Docente:
<b>ASPECTOS OBSERVADOS:</b>
<b>Relacionamento:</b> ( ) afetivo ( ) agressivo ( ) socializado ( ) apático ( ) antissocial ( ) outros: _____ Comentário (se necessário):
<b>Principais habilidades cognitivas:</b> ( ) foco ( ) memória ( ) atenção ( ) compreensão geral ( ) criatividade ( ) responsabilidade ( ) outros: _____ Comentário (se necessário):
<b>Principais habilidades socioemocionais:</b> ( ) empatia ( ) autoestima ( ) ética ( ) autoconhecimento ( ) confiança ( ) compromisso ( ) autonomia ( ) criatividade ( ) paciência ( ) outros: _____ Comentário (se necessário):
<b>Avanços gerais do(a) estudante no período</b> (Descrever os avanços gerais do(a) estudante ao longo do período, considerando não apenas os aspectos relacionados à aprendizagem acadêmica, mas também elementos que compõem sua formação integral. Isso inclui o desenvolvimento da sociabilidade (como interações com colegas e adultos), o amadurecimento intelectual (como capacidade de argumentação, raciocínio e resolução de problemas), o desenvolvimento emocional (como autocontrole, expressão de sentimentos e comportamentos), bem como o crescimento em termos de autonomia, responsabilidade e



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 02 de junho de 2025

Edição nº 4360

Página 45 de 88



PREFEITURA DE  
**TOLEDO**

SECRETARIA  
DA **EDUCAÇÃO**

participação nas atividades escolares. A intenção é apresentar uma visão ampla e sensível sobre o percurso do(a) estudante em diferentes dimensões do seu desenvolvimento.).

**Relato das dificuldades de aprendizagem observadas (descrever).**

**Fatores externos que estejam influenciando no processo escolar (descrever, se houver).**

**HABILIDADES E COMPETÊNCIAS DESENVOLVIDAS PELO ESTUDANTE NO COMPONENTE CURRICULAR**  
(quais as habilidades desenvolvidas após as adaptações realizadas; listar as habilidades por tópicos)

**Habilidade desenvolvida Língua Portuguesa**

Nível de aprendizado: ( ) Satisfatório ( ) Bom ( ) Ótimo

Observações:

**Habilidade desenvolvida Matemática:**

Nível de aprendizado: ( ) Satisfatório ( ) Bom ( ) Ótimo

Observações:

**Habilidade desenvolvida Ciências:**

Nível de aprendizado: ( ) Satisfatório ( ) Bom ( ) Ótimo

Observações:

**Habilidade desenvolvida História:**

Nível de aprendizado: ( ) Satisfatório ( ) Bom ( ) Ótimo

Observações:

**Habilidade desenvolvida Geografia:**

Nível de aprendizado: ( ) Satisfatório ( ) Bom ( ) Ótimo

Observações:

**Habilidade desenvolvida Educação Física:**

Nível de aprendizado: ( ) Satisfatório ( ) Bom ( ) Ótimo

Observações:

**Habilidade desenvolvida Arte:**

Nível de aprendizado:

( ) Satisfatório ( ) Bom ( ) Ótimo

Observações:



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 02 de junho de 2025

Edição nº 4360

Página 46 de 88



PREFEITURA DE

# TOLEDO

SECRETARIA  
DA **EDUCAÇÃO**

### PARECER

O registro deve descrever de forma detalhada os avanços do(a) estudante ao longo do período, levando em conta os objetivos definidos previamente no Plano Educacional Individualizado (PEI). É importante identificar as principais dificuldades enfrentadas durante o processo de aprendizagem e analisar quais estratégias pedagógicas adotadas foram bem-sucedidas, assim como aquelas que não surtiram o efeito esperado, explicando o que foi observado em cada situação.

Além disso, é necessário indicar quais serão os objetivos específicos propostos para a próxima etapa do trabalho pedagógico com o(a) estudante, considerando suas necessidades e potencialidades. Deve-se também destacar aspectos relevantes de seu desenvolvimento social, como interações com colegas, participação em atividades coletivas e comportamentos observados no convívio escolar.

Nos casos em que o(a) estudante acompanhou a turma realizando as mesmas atividades propostas aos demais colegas, sem necessidade de adaptações curriculares, isso deve ser claramente registrado, evidenciando sua autonomia e desempenho.

Todas as ações e registros devem estar fundamentados no tipo de necessidade educacional específica apresentada pelo(a) estudante e nas características particulares do seu desenvolvimento, garantindo um acompanhamento pedagógico individualizado, coerente e eficaz.

Assinatura do(a) docente

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 02 de junho de 2025

Edição nº 4360

Página 47 de 88



PREFEITURA DE  
**TOLEDO**

SECRETARIA  
DA **EDUCAÇÃO**

### ANEXO 3

#### PLANO EDUCACIONAL INDIVIDUALIZADO (PEI)

Nome do (a) estudante:
Data de Nascimento:
Matrícula:
Curso:
Semestre/Ano:
<b>Histórico (antes e na instituição)</b>  1. Informações Gerais:  1.1 Diagnóstico:  *A descrição breve do histórico desse estudante é necessária e importante para que se tenha uma ideia mais abrangente de sua trajetória.
<b>Necessidades Específicas</b>  *Detalhar as condições do(a) estudante, o que ele(a) necessita. Ex.: Se o (a) estudante é cego(a), sua condição é: cegueira. Precisa de: Braille, leitor de telas, etc. A descrição breve das necessidades específicas desse(a) estudante é necessária e importante para que o docente tenha uma ideia mais abrangente das possibilidades de interação com esse(a) estudante, elaborando as estratégias metodológicas de acordo com as suas especificidades.
<b>Conhecimentos, Habilidades, Capacidades, Interesses, Necessidades (O que sabe? Do que gosta/afinidades?...)</b>  *preenchido pela Equipe Pedagógica
<b>Dificuldades apresentadas</b>  *preenchido pela Equipe Pedagógica



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 02 de junho de 2025

Edição nº 4360

Página 48 de 88



PREFEITURA DE  
**TOLEDO**

SECRETARIA  
DA **EDUCAÇÃO**

### Propostas de Adaptações Curriculares (adaptações de pequeno e grande porte, alterações na matriz curricular - diminuição de disciplinas - dilatação de tempo para integralização curricular, etc.)

#### 2. Objetivos Educacionais:

##### 2.1 Objetivo Geral:

##### 2.2 Objetivos Específicos:

\*preenchido pela equipe pedagógica.

#### 3. Estratégias de Ensino:

##### 3.1 Metodologias de Ensino:

##### 3.2 Recursos Didáticos:

#### 4. Acompanhamento e Avaliação:

##### 4.1 Frequência das Avaliações:

##### 4.2 Critérios de Avaliação:

Assinatura do(a) Professor(a) regente: \_\_\_\_\_

Assinatura da Coordenação Pedagógica (responsável): \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Diretor(a): \_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável pelo estudante: \_\_\_\_\_

Assinatura dos Docentes envolvidos: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 02 de junho de 2025

Edição nº 4360

Página 49 de 88

Página 16 de 16

### Assinaturas

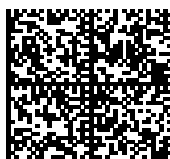
Página: 1



Documento: 22022/2025 - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07-2025- SMED, de 02 de junho de 2025..pdf

Data: 30/05/2025 15:47:47

Assinatura avançada realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 30/05/2025 15:51:50.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-  
assinado/entidade/136](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136) com  
o código b67e9f17-d67d-4743-84b2-9456d2c4a20d



### **ORIENTAÇÕES ACERCA DO CHAMAMENTO PARA MATRÍCULA NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI's) – 2025. As famílias convocadas para matrícula DEVERÃO:**

1. Comparecer na Secretaria Municipal da Educação, no Setor de documentação para retirar o “PROTOCOLO DE MATRÍCULA” e posteriormente efetivar a matrícula no Centro Municipal de Educação Infantil.
2. Será realizado além da convocação no Portal do Município, o contato telefônico para comparecerem à Secretaria Municipal de Educação (SMED), caso ninguém da família compareça nos dias posteriores à convocação;
3. Estar cientes que nenhum encaminhamento para matrícula será realizado através de contato telefônico pela Secretaria Municipal da Educação (SMED) às famílias;
3. Observar que o chamamento será realizado com base nas LISTAS DE ESPERA organizadas por POLOS, nos termos do Decreto Municipal nº. 251/2017, sendo que o encaminhamento para matrícula ocorrerá de acordo com as vagas ainda disponíveis nas turmas dos CMEIs da região que compõem o referido POLO;
4. Comparecer apenas UM responsável pela criança, a fim de demonstrar interesse pela vaga ou desistência da mesma;
5. Estar atentas aos números de telefone informados no ato de solicitação de vaga, devendo atualizá-los, caso as informações fornecidas tenham sido alteradas;
6. Observar que as vagas remanescentes não são para todas as faixas etárias de atendimento dos CMEIs;
7. Observar que a família convocada para matrícula e que não aceitar a vaga ofertada no POLO para o qual realizou a solicitação de vaga, a criança será excluída da Lista de Espera, de acordo com o que estabelece o artigo 3º do Decreto Municipal nº. 251/2017;
8. As Listas de chamamento estarão disponíveis no Portal do Município de Toledo, através do endereço: [https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria\\_educacao/chamamento](https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_educacao/chamamento)
9. Mais informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal da Educação (SMED), localizada à Rua General Rondon, nº. 2195, Jardim La Salle, anexo à FUNET, telefone (45) 3196-3500 / (45) 3196-3501.
10. A convocação foi realizada considerando a Instrução Normativa Nº 01/2023 – SMED, que estabelece normas para solicitação de vaga, matrícula, frequência e transferência, nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs de Toledo-PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE TOLEDO – SMED  
Rua General Rondon, 2195, La Salle – CEP: 85902-090 – Toledo – PR  
(45) 3196-3500 / (45) 3196-3501 [educacao@toledo.pr.gov.br](mailto:educacao@toledo.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 02 de junho de 2025

Edição nº 4360

Página 51 de 88



### POLO 1 - REGIÃO DOS JARDINS COOPAGRO E SANTA MARIA

CMEI Professora Cleusi Aparecida Berger (Jardim Santa Maria);  
CMEI Jenny Donaduzzi (Jardim Tocantins);  
CMEI Vó Tharcila (Jardim Coopagro);  
CMEI Constantina Henkel (Jardim Coopagro);  
CMEI Rosane Fontes (Jardim das Orquideas).

Toledo, 30 de maio de 2025

DATA DE SOLICITAÇÃO	PROTOCOLO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	TURMA	POLO
10/03/2025	1655011003V/2025	M.L.V.	06/02/2025	***.***.539-72	INFANTIL	POLO 01
12/03/2025	1604471203V/2025	M.V.Z.A.	01/02/2025	***.***.909-30	INFANTIL	POLO 01
13/03/2025	1538361303V/2025	L.G.G.D.S.	14/02/2025	***.***.969-00	INFANTIL	POLO 01
04/04/2025	090205040V/2025	N.W.J.	02/12/2024	***.***.249-91	INFANTIL	POLO 01
07/04/2025	1003360704V/2025	L.S.M.	05/06/2024	***.***.659-10	INFANTIL	POLO 01
08/04/2025	1711380804V/2025	C.B.D.	28/08/2024	***.***.109-68	INFANTIL	POLO 01
23/04/2025	0951412304V/2025	M.R.M.	03/08/2024	***.***.499-87	INFANTIL	POLO 01
23/04/2025	1451552304V/2025	C.H.N.D.S.	13/01/2025	***.***.329-49	INFANTIL	POLO 01
DATA DE SOLICITAÇÃO	PROTOCOLO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	TURMA	POLO
07/04/2025	1654260704V/2025	M.K.M.	10/01/2024	***.***.736-02	INFANTIL 1	POLO 01
08/04/2025	0800060804V/2025	M.S.D.A.	02/10/2023	***.***.689-46	INFANTIL 1	POLO 01
08/04/2025	0859410804V/2025	L.B.G.R.	26/07/2023	***.***.749-70	INFANTIL 1	POLO 01

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE TOLEDO – SMED  
Rua General Rondon, 2195, La Salle – CEP: 85902-090 – Toledo – PR  
(45) 3196-3500 / (45) 3196-3501 [educacao@toledo.pr.gov.br](mailto:educacao@toledo.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 02 de junho de 2025

Edição nº 4360

Página 52 de 88



DATA DE SOLICITAÇÃO	PROTOCOLO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	TURMA	POLO
08/04/2025	1500290804V/2025	M.E.D.S.F.	21/12/2023	***.***.809-50	INFANTIL 1	POLO 01
22/04/2025	1634262204V/2025	H.T.M.	09/04/2023	***.***.109-43	INFANTIL 1	POLO 01
28/04/2025	1129032804V/2025	G.V.D.C.S.	18/04/2023	***.***.919-85	INFANTIL 1	POLO 01
DATA DE SOLICITAÇÃO	PROTOCOLO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	TURMA	POLO
04/04/2025	0904300404V/2025	S.J.	31/08/2022	***.***.139-84	INFANTIL 2	POLO 01
07/04/2025	0857580704V/2025	G.F.F.R.	09/02/2023	***.***.679-83	INFANTIL 2	POLO 01
08/04/2025	0853420804V/2025	L.G.M.	27/07/2022	***.***.189-47	INFANTIL 2	POLO 01
08/04/2025	0948490804V/2025	M.B.C.D.R.	08/07/2022	***.***.189-55	INFANTIL 2	POLO 01
08/04/2025	1129210804V/2025	M.P.M.	21/01/2023	***.***.779-21	INFANTIL 2	POLO 01
08/04/2025	1521480804V/2025	L.R.R.D.J.	11/04/2022	***.***.839-52	INFANTIL 2	POLO 01
08/04/2025	1554390804V/2025	M.A.D.S.C.	11/08/2022	***.***.889-56	INFANTIL 2	POLO 01
08/04/2025	1651170804V/2025	N.O.D.L.	11/05/2022	***.***.919-41	INFANTIL 2	POLO 01
09/04/2025	1533560904V/2025	H.I.R.M.	20/04/2022	***.***.419-39	INFANTIL 2	POLO 01
29/04/2025	1004222904V/2025	E.L.N.D.S..	30/03/2023	***.***.729-75	INFANTIL 2	POLO 01
DATA DE SOLICITAÇÃO	PROTOCOLO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	TURMA	POLO
08/04/2025	1454000804V/2025	M.D.S.F..	12/05/2021	***.***.509-35	INFANTIL 3	POLO 01
11/04/2025	1617291104V/2025	J.P.D.S.	27/05/2021	***.***.259-94	INFANTIL 3	POLO 01
16/04/2025	1416341604V/2025	J.C.D.B.	04/04/2021	***.***.149-85	INFANTIL 3	POLO 01
28/04/2025	1131572804V/2025	N.H.D.C.D.S.	04/05/2021	***.***.819-76	INFANTIL 3	POLO 01

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE TOLEDO – SMED  
Rua General Rondon, 2195, La Salle – CEP: 85902-090 – Toledo – PR  
(45) 3196-3500 / (45) 3196-3501 [educacao@toledo.pr.gov.br](mailto:educacao@toledo.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 02 de junho de 2025

Edição nº 4360

Página 53 de 88



### POLO 2 - REGIÃO DOS JARDINS GISELA E PORTO ALEGRE.

CMEI Cantinho Feliz (Vila Industrial);  
CMEI Dalva Nogueira (Jardim Gisela);  
CMEI Pingo de Gente (Jardim Gisela);  
CMEI Karine Maruan (Jardim Concórdia);  
CMEI Gabriela Hach (Jardim Carelli).

Toledo, 30 de maio de 2025

DATA DE SOLICITAÇÃO	PROTOCOLO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	TURMA	POLO
01/04/2025	1537420104V/2025	C.V.T.	01/06/2024	***.***.889-82	INFANTIL	POLO 02
02/04/2025	1344310204V/2025	M.L.H.	05/10/2024	***.***.609-49	INFANTIL	POLO 02
04/04/2025	1441350404V/2025	S.L.B.	09/05/2024	***.***.831-51	INFANTIL	POLO 02
24/04/2025	1621342404V/2025	A.L.P.	09/07/2024	***.***.669-87	INFANTIL	POLO 02
28/04/2025	1059072804V/2025	L.D.P.B.	03/01/2025	***.***.559-04	INFANTIL	POLO 02
28/04/2025	1456102804V/2025	M.S.D.S.	02/10/2024	***.***.719-49	INFANTIL	POLO 02
29/04/2025	1509262904V/2025	R.S.Z.T.	20/11/2024	***.***.149-00	INFANTIL	POLO 02
30/04/2025	1516063004V/2025	H.M.D.S.N.	07/01/2025	***.***.669-53	INFANTIL	POLO 02
DATA DE SOLICITAÇÃO	PROTOCOLO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	TURMA	POLO
02/04/2025	1633220204V/2025	A.G.A.C.	24/01/2024	***.***.509-80	INFANTIL 1	POLO 02
07/04/2025	1610390704V/2025	C.R.B.	27/10/2023	***.***.439-25	INFANTIL 1	POLO 02
08/04/2025	1521440804V/2025	R.N.G.L.	22/11/2023	***.***.409-00	INFANTIL 1	POLO 02

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE TOLEDO – SMED  
Rua General Rondon, 2195, La Salle – CEP: 85902-090 – Toledo – PR  
(45) 3196-3500 / (45) 3196-3501 [educacao@toledo.pr.gov.br](mailto:educacao@toledo.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 02 de junho de 2025

Edição nº 4360

Página 54 de 88



08/04/2025	1603220804V/2025	M.B.N.	11/12/2023	***.***.019-06	INFANTIL 1	POLO 02
08/04/2025	1631220804V/2025	C.G.	13/04/2023	***.***.149-39	INFANTIL 1	POLO 02
09/04/2025	0808070904V/2025	L.K.V.	15/02/2024	***.***.469-47	INFANTIL 1	POLO 02
10/04/2025	1456501004V/2025	A.B.D.S.	23/11/2023	***.***.949-46	INFANTIL 1	POLO 02
24/04/2025	1426472404V/2025	M.R.J.B.	24/04/2023	***.***.629-29	INFANTIL 1	POLO 02
<b>DATA DE SOLICITAÇÃO</b>	<b>PROTOCOLO</b>	<b>NOME COMPLETO</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO</b>	<b>CPF</b>	<b>TURMA</b>	<b>POLO</b>
07/04/2025	0911400704V/2025	I.E.R.	19/12/2022	***.***.009-92	INFANTIL 2	POLO 02
09/04/2025	1406580904V/2025	L.M.D.B.	28/08/2022	***.***.069-52	INFANTIL 2	POLO 02
11/04/2025	1442481104V/2025	L.D.L.	19/10/2022	***.***.149-07	INFANTIL 2	POLO 02
28/04/2025	0905152804V/2025	S.A.S.	01/06/2022	***.***.269-43	INFANTIL 2	POLO 02
<b>DATA DE SOLICITAÇÃO</b>	<b>PROTOCOLO</b>	<b>NOME COMPLETO</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO</b>	<b>CPF</b>	<b>TURMA</b>	<b>POLO</b>
01/04/2025	1109260104V/2025	M.P.D.S.	28/03/2022	***.***.249-28	INFANTIL 3	POLO 02
08/04/2025	0831420804V/2025	D.M.D.R.	30/10/2021	***.***.639-29	INFANTIL 3	POLO 02
08/04/2025	1418470804V/2025	M.E.D.S.T.	25/01/2022	***.***.549-88	INFANTIL 3	POLO 02
14/04/2025	1356351404V/2025	D.F.B.	14/11/2021	***.***.279-82	INFANTIL 3	POLO 02
17/04/2025	1457271704V/2025	A.L.P.	16/04/2021	***.***.789-90	INFANTIL 3	POLO 02
28/04/2025	1029322804V/2025	L.O.F.F.	11/06/2021	***.***.209-99	INFANTIL 3	POLO 02
29/04/2025	1447182904V/2025	M.R.B.P.	04/12/2021	***.***.512-50	INFANTIL 3	POLO 02

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE TOLEDO – SMED  
Rua General Rondon, 2195, La Salle – CEP: 85902-090 – Toledo – PR  
(45) 3196-3500 / (45) 3196-3501 [educacao@toledo.pr.gov.br](mailto:educacao@toledo.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 02 de junho de 2025

Edição nº 4360

Página 55 de 88



### POLO 3 - REGIÃO DOS JARDINS EUROPA E SANTA CLARA

- CMEI Professora Otília Stédile (Jardim Europa);
- CMEI Katuscia Gayardo (Jardim Europa);
- CMEI Crescer e Aprender (Jardim Europa);
- CMEI Rita Luciane Francescon (Santa Clara IV);
- CMEI Professora Ana Maria Zorzo Luckmann (Jardim das Laranjeiras);
- CMEI em Construção Santa Clara/Pinheirinho (Santa Clara IV).

Toledo, 30 de maio de 2025

DATA DE SOLICITAÇÃO	PROTOCOLO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	TURMA	POLO
02/04/2025	1336080204V/2025	I.S.D.S.	29/09/2024	***.***.499-15	INFANTIL	POLO 03
08/04/2025	1621370804V/2025	D.H.B.M.	28/01/2025	***.***.979-00	INFANTIL	POLO 03
15/04/2025	1036371504V/2025	G.H.O.I.	19/05/2024	***.***.449-84	INFANTIL	POLO 03
24/04/2025	1037262404V/2025	M.K.Z.	10/04/2024	***.***.719-16	INFANTIL	POLO 03
29/04/2025	1430002904V/2025	E.C.H.	26/04/2024	***.***.369-69	INFANTIL	POLO 03
DATA DE SOLICITAÇÃO	PROTOCOLO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	TURMA	POLO
04/04/2025	1104590404V/2025	B.D.F.	31/03/2024	***.***.509-04	INFANTIL 1	POLO 03
07/04/2025	0845300704V/2025	P.H.S.C.	28/12/2023	***.***.329-61	INFANTIL 1	POLO 03
07/04/2025	09366510704V/2025	L.Q.B.D.L.	09/09/2023	***.***.789-88	INFANTIL 1	POLO 03
11/04/2025	1451021104V/2025	L.V.D.M.	14/02/2024	***.***.559-83	INFANTIL 1	POLO 03
15/04/2025	1635241504V/2025	L.V.V.P.	31/05/2023	***.***.199-10	INFANTIL 1	POLO 03

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE TOLEDO – SMED  
Rua General Rondon, 2195, La Salle – CEP: 85902-090 – Toledo – PR  
(45) 3196-3500 / (45) 3196-3501 [educacao@toledo.pr.gov.br](mailto:educacao@toledo.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 02 de junho de 2025

Edição nº 4360

Página 56 de 88



16/04/2025	1408071604V/2025	R.P.R.D.M.	31/03/2024	***.***.619-77	INFANTIL 1	POLO 03
22/04/2025	1624212204V/2025	L.C.D.S.M.	31/03/2024	***.***.799-01	INFANTIL 1	POLO 03
29/04/2025	1135132904V/2025	L.S.R.	09/11/2023	***.***.979-00	INFANTIL 1	POLO 03
<b>DATA DE SOLICITAÇÃO</b>	<b>PROTOCOLO</b>	<b>NOME COMPLETO</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO</b>	<b>CPF</b>	<b>TURMA</b>	<b>POLO</b>
03/04/2025	1457530304V/2025	H.V.M.	12/08/2022	***.***.219-21	INFANTIL 2	POLO 03
08/04/2025	0934090804V/2025	B.G.F.D.	29/07/2022	***.***.249-19	INFANTIL 2	POLO 03
14/04/2025	1345031404V/2025	H.G.G.D.S.	04/08/2022	***.***.779-13	INFANTIL 2	POLO 03
14/04/2025	1421131404V/2025	J.V.D.	23/11/2022	***.***.969-71	INFANTIL 2	POLO 03
14/04/2025	1447211404V/2025	M.A.D.P.	28/04/2022	***.***.049-70	INFANTIL 2	POLO 03
15/04/2025	1003021504V/2025	N.R.S.	14/12/2022	***.***.699-04	INFANTIL 2	POLO 03
15/04/2025	1509401504V/2025	H.G.V.D.S.	23/06/2022	***.***.379-85	INFANTIL 2	POLO 03
17/04/2025	1023021704V/2025	M.H.D.F.L.	09/06/2022	***.***.849-50	INFANTIL 2	POLO 03
<b>DATA DE SOLICITAÇÃO</b>	<b>PROTOCOLO</b>	<b>NOME COMPLETO</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO</b>	<b>CPF</b>	<b>TURMA</b>	<b>POLO</b>
07/04/2025	1014110704V/2025	S.R.D.S.	09/02/2022	***.***.729-33	INFANTIL 3	POLO 03
08/04/2025	1408470804V/2025	A.D.S.	10/07/2021	***.***.689-18	INFANTIL 3	POLO 03
09/04/2025	0847110904V/2025	P.H.R.Z.	07/01/2022	***.***.029-78	INFANTIL 3	POLO 03
15/04/2025	1634051504V/2025	S.V.V.P.	02/10/2021	***.***.979-65	INFANTIL 3	POLO 03
24/04/2025	1416342404V/2025	A.R.T.A.	30/03/2022	***.***.261-02	INFANTIL 3	POLO 03
25/04/2025	1510592504V/2025	H.D.M.D.	06/03/2022	***.***.039-02	INFANTIL 3	POLO 03

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE TOLEDO – SMED  
Rua General Rondon, 2195, La Salle – CEP: 85902-090 – Toledo – PR  
(45) 3196-3500 / (45) 3196-3501 [educacao@toledo.pr.gov.br](mailto:educacao@toledo.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 02 de junho de 2025

Edição nº 4360

Página 57 de 88



### POLO 4 - REGIÃO DA VILA PIONEIRA, VILA BOA ESPERANÇA E VILA PAULISTA.

CMEI Professora Iraci de Souza (Vila Pioneira);

CMEI Professora Elizia Ribeiro Carraro (Vila Boa Esperança);

CMEI Arlindo de Campos (Vila Boa Esperança);

CMEI Nono Giacomazzi (Vila Paulista);

CMEI Professora Rosângela Andrioli dos Santos (Vila Paulista).

Toledo, 30 de maio de 2025

DATA DE SOLICITAÇÃO	PROTOCOLO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	TURMA	POLO
21/03/2025	1126582103V/2025	H.D.P.C.	07/02/2025	***.***.509-97	INFANTIL	POLO 04
16/04/2025	0852391604V/2025	D.E.A.D.S.	05/11/2024	***.***.409-59	INFANTIL	POLO 04
17/04/2025	1535241704V/2025	A.S.F.	16/11/2024	***.***.449-72	INFANTIL	POLO 04
23/04/2025	1158272304V/2025	S.D.	29/07/2024	***.***.159-15	INFANTIL	POLO 04
28/04/2025	0950202804V/2025	J.A.J.	19/11/2024	***.***.339-15	INFANTIL	POLO 04
30/04/2025	1058013004V/2025	D.L.O.E.	31/10/2024	***.***.599-87	INFANTIL	POLO 04
30/04/2025	1408043004V/2025	A.A.	05/01/2025	***.***.209-63	INFANTIL	POLO 04
DATA DE SOLICITAÇÃO	PROTOCOLO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	TURMA	POLO
22/04/2025	1514452204V/2025	K.H.F.L.	05/01/2024	***.***.109-57	INFANTIL 1	POLO 04
DATA DE SOLICITAÇÃO	PROTOCOLO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	TURMA	POLO
09/04/2025	0947250904V/2025	I.M.D.C.	18/08/2022	***.***.122-84	INFANTIL 2	POLO 04

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE TOLEDO – SMED  
Rua General Rondon, 2195, La Salle – CEP: 85902-090 – Toledo – PR  
(45) 3196-3500 / (45) 3196-3501 [educacao@toledo.pr.gov.br](mailto:educacao@toledo.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 02 de junho de 2025

Edição nº 4360

Página 58 de 88



09/04/2025	1120060904V/2025	A.M.S.S.	19/04/2022	***.***.359-04	INFANTIL 2	POLO 04
22/04/2025	1344202204V/2025	D.L.B.H.	08/07/2022	***.***.459-90	INFANTIL 2	POLO 04
DATA DE SOLICITAÇÃO	PROTOCOLO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	TURMA	POLO
08/04/2025	1434330804V/2025	S.E.B.	31/03/2022	***.***.679-71	INFANTIL 3	POLO 04
30/04/2025	1516063004V/2025	B.B.D.A.G.	28/09/2021	***.***.629-54	INFANTIL 3	POLO 04

### POLO 5 - REGIÃO DOS JARDINS PANORAMA, SÃO FRANCISCO, JARDIM BRESSAN E PANCERA

CMEI Hilda Ângela de Marchi (Bressan);  
CMEI Professora Angela Neolete Wessel (Pancera);  
CMEI Nona Gema (São Francisco);  
CMEI Professor Everaldo Cesar Adorno de Carvalho (Loteamento Schneider);  
CMEI Sâmia Luise S Chiella (São Francisco);  
CMEI Diva Bordin Fontana (Panorama I).

Toledo, 30 de maio de 2025

DATA DE SOLICITAÇÃO	PROTOCOLO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	TURMA	POLO
01/04/2025	1008230104V/2025	L.G.C.D.S.	03/12/2024	***.***.299-15	INFANTIL	POLO 05
02/04/2025	1547000204V/2025	A.M.S.D.S.	10/10/2024	***.***.599-72	INFANTIL	POLO 05
03/04/2025	0950030304V/2025	G.C.S.G.	19/11/2024	***.***.539-15	INFANTIL	POLO 05
04/04/2025	1420370404V/2025	J.D.T.	27/12/2024	***.***.419-53	INFANTIL	POLO 05

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE TOLEDO – SMED  
Rua General Rondon, 2195, La Salle – CEP: 85902-090 – Toledo – PR  
(45) 3196-3500 / (45) 3196-3501 [educacao@toledo.pr.gov.br](mailto:educacao@toledo.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 02 de junho de 2025

Edição nº 4360

Página 59 de 88



DATA DE SOLICITAÇÃO	PROTOCOLO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	TURMA	POLO
09/04/2025	1511380904V/2025	R.L.D.S.	06/04/2024	***.***.529-92	INFANTIL	POLO 05
10/04/2025	1412061004V/2025	M.B.	12/12/2024	***.***.929-87	INFANTIL	POLO 05
23/04/2025	1539342304V/2025	M.L.K.	01/12/2024	***.***.710-20	INFANTIL	POLO 05
24/04/2025	1613502404V/2025	A.S.D.S.A.	15/04/2024	***.***.869-70	INFANTIL	POLO 05
25/04/2025	0903052504V/2025	M.J.S.D.S..	29/08/2024	***.***.119-53	INFANTIL	POLO 05
28/04/2025	1358462804V/2025	J.L.M.B.	24/12/2024	***.***.709-15	INFANTIL	POLO 05
28/04/2025	1647302804V/2025	V.E.S.D.S.	10/10/2024	***.***.019-91	INFANTIL	POLO 05
29/04/2025	1518132904V/2025	R.D.S.S.	11/06/2024	***.***.609-30	INFANTIL	POLO 05
DATA DE SOLICITAÇÃO	PROTOCOLO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	TURMA	POLO
07/04/2025	0919190704V/2025	R.H.G.M.	05/10/2023	***.***.459-62	INFANTIL 1	POLO 05
08/04/2025	1050540804V/2025	M.C.D.S.	28/04/2023	***.***.759-90	INFANTIL 1	POLO 05
09/04/2025	1027520904V/2025	C.H.M.G.	04/12/2023	***.***.309-25	INFANTIL 1	POLO 05
09/04/2025	1537290904V/2025	C.M.D.S.	09/12/2023	***.***.719-15	INFANTIL 1	POLO 05
11/04/2025	1417351104V/2025	A.S.H.D.S.	11/01/2024	***.***.759-60	INFANTIL 1	POLO 05
16/04/2025	0758361604V/2025	E.V.G.C.	25/01/2024	***.***.119-09	INFANTIL 1	POLO 05
17/04/2025	1426521704V/2025	A.S.M.	29/09/2023	***.***.111-00	INFANTIL 1	POLO 05
23/04/2025	1639362304V/2025	J.S.J..	19/09/2023	***.***.000-00	INFANTIL 1	POLO 05
28/04/2025	1038192804V/2025	N.B.R.D.R.	18/05/2023	***.***.269-75	INFANTIL 1	POLO 05
30/04/2025	1038303004V/2025	A.P.D.A.	10/12/2023	***.***.779-72	INFANTIL 1	POLO 05

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE TOLEDO – SMED  
Rua General Rondon, 2195, La Salle – CEP: 85902-090 – Toledo – PR  
(45) 3196-3500 / (45) 3196-3501 [educacao@toledo.pr.gov.br](mailto:educacao@toledo.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 02 de junho de 2025

Edição nº 4360

Página 60 de 88



DATA DE SOLICITAÇÃO	PROTOCOLO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	TURMA	POLO
03/04/2025	1009120304V/2025	I.M.P.M.	11/11/2022	***.***.079-94	INFANTIL 2	POLO 05
03/04/2025	1444500304V/2025	E.G.D.O.C.	15/07/2022	***.***.849-17	INFANTIL 2	POLO 05
08/04/2025	1532570804V/2025	L.D.M.	27/09/2022	***.***.508-22	INFANTIL 2	POLO 05
10/04/2025	0941221004V/2025	E.G.M.D.C.	24/06/2022	***.***.009-33	INFANTIL 2	POLO 05
17/04/2025	1609551704V/2025	M.A.L.A.	29/09/2022	***.***.412-05	INFANTIL 2	POLO 05
23/04/2025	1636002304V/2025	N.O.S.J.	08/08/2022	***.***.299-55	INFANTIL 2	POLO 05
30/04/2025	1158533004V/2025	M.S.P.B.	18/02/2023	***.***.749-18	INFANTIL 2	POLO 05
DATA DE SOLICITAÇÃO	PROTOCOLO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	TURMA	POLO
09/04/2025	1042560904V/2025	M.C.Q.G.	13/09/2021	***.***.702-07	INFANTIL 3	POLO 05
09/04/2025	1125310904V/2025	A.G.R.	07/02/2022	***.***.519-48	INFANTIL 3	POLO 05

### POLO 6 - REGIÃO DOS JARDINS MARACANÃ E PANORAMA II

CMEI Professora Sueli D. Varaschin Gruber (Panorama II);

CMEI Cantinho da Alegria (Maracanã);

CMEI em Construção no Jardim da Mata (Jardim da Mata).

Toledo, 30 de maio de 2025

DATA DE SOLICITAÇÃO	PROTOCOLO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	TURMA	POLO
27/03/2025	1042272703V/2025	H.B.S.M.	11/02/2025	***.***.819-04	INFANTIL	POLO 06
07/04/2025	1456150704V/2025	L.N.A.	27/01/2025	***.***.449-87	INFANTIL	POLO 06

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE TOLEDO – SMED  
Rua General Rondon, 2195, La Salle – CEP: 85902-090 – Toledo – PR  
(45) 3196-3500 / (45) 3196-3501 [educacao@toledo.pr.gov.br](mailto:educacao@toledo.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 02 de junho de 2025

Edição nº 4360

Página 61 de 88



07/04/2025	1535480704V/2025	L.A.J.S.	10/04/2024	***.***.919-00	INFANTIL	POLO 06
08/04/2025	1556510804V/2025	E.B.D.N.	17/09/2024	***.***.069-15	INFANTIL	POLO 06
10/04/2025	0849021004V/2025	N.E.	05/12/2024	***.***.719-00	INFANTIL	POLO 06
11/04/2025	1627251104V/2025	M.V.	27/06/2024	***.***.819-64	INFANTIL	POLO 06
28/04/2025	1531142804V/2025	M.T.P.	02/06/2024	***.***.549-73	INFANTIL	POLO 06
<b>DATA DE SOLICITAÇÃO</b>	<b>PROTOCOLO</b>	<b>NOME COMPLETO</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO</b>	<b>CPF</b>	<b>TURMA</b>	<b>POLO</b>
08/04/2025	1733360804V/2025	A.E.D.S.D.O.	11/08/2023	***.***.879-80	INFANTIL 1	POLO 06
09/04/2025	0749030904V/2025	A.R.D.S.	13/09/2023	***.***.489-90	INFANTIL 1	POLO 06
09/04/2025	1415450904V/2025	G.C.D.	26/01/2024	***.***.959-41	INFANTIL 1	POLO 06
<b>DATA DE SOLICITAÇÃO</b>	<b>PROTOCOLO</b>	<b>NOME COMPLETO</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO</b>	<b>CPF</b>	<b>TURMA</b>	<b>POLO</b>
07/04/2025	1129570704V/2025	D.T.L.	20/03/2023	***.***.129-86	INFANTIL 2	POLO 06
07/04/2025	1131550704V/2025	M.T.L.	20/03/2023	***.***.219-77	INFANTIL 2	POLO 06
09/04/2025	0838430904V/2025	V.E.V.S.	12/10/2022	***.***.779-16	INFANTIL 2	POLO 06
09/04/2025	0911220904V/2025	E.R.D.A.	18/03/2023	***.***.599-63	INFANTIL 2	POLO 06
10/04/2025	0916191004V/2025	A.H.A.D.L.	09/02/2023	***.***.009-48	INFANTIL 2	POLO 06
<b>DATA DE SOLICITAÇÃO</b>	<b>PROTOCOLO</b>	<b>NOME COMPLETO</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO</b>	<b>CPF</b>	<b>TURMA</b>	<b>POLO</b>

Sem convocações nesse chamamento

DISTRITOS - REGIÃO DOS DISTRITOS DE VILA NOVA E NOVO SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE TOLEDO – SMED  
Rua General Rondon, 2195, La Salle – CEP: 85902-090 – Toledo – PR  
(45) 3196-3500 / (45) 3196-3501 [educacao@toledo.pr.gov.br](mailto:educacao@toledo.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 02 de junho de 2025

Edição nº 4360

Página 62 de 88



CMEI Bertila Stoffel Giacomini (Distrito de Novo Sarandi);  
CMEI Fani Matilde Bilíbio (Distrito de Vila Nova).

Toledo, 30 de maio de 2025

DATA DE SOLICITAÇÃO	PROTOCOLO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	TURMA	POLO
07/04/2025	1414290704V/2025	A.H.G.P.	28/02/2024	***.***.819-71	INFANTIL 1	NOVO SARANDI
07/04/2025	1500160704V/2025	I.V.B.M.	16/09/2023	***.***.119-75	INFANTIL 1	NOVO SARANDI
07/04/2025	1506590704V/2025	L.V.B.M.	20/09/2022	***.***.489-82	INFANTIL 2	NOVO SARANDI

Sem convocações neste chamamento

VILA NOVA

**Janice Aparecida de Souza Salvador**  
Secretária Municipal da Educação  
Portaria nº 7/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE TOLEDO – SMED  
Rua General Rondon, 2195, La Salle – CEP: 85902-090 – Toledo – PR  
(45) 3196-3500 / (45) 3196-3501 [educacao@toledo.pr.gov.br](mailto:educacao@toledo.pr.gov.br)



## ATOS DO PODER LEGISLATIVO



### CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

#### MINUTA DE TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO DE COMPENSAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO A JORNADA DE TRABALHO 2023-2025

Pelo presente Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 77.402.196/0001-75, sediada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, CEP 85900-030, Toledo, Paraná, representada por seu Presidente, Senhor GABRIEL BAIERLE, e de outro lado, seus servidores públicos efetivos, devidamente representados pelo **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.403.173/0001-90, com sede à Rua São João, nº 6625, Centro, CEP 85.900-050, Toledo, Paraná, representado neste ato, por sua Secretária-Geral, Senhora MARLENE DA SILVA, resolvem em comum acordo, aditar o Acordo Coletivo de Trabalho de Compensação de Serviço Extraordinário a Jornada de Trabalho 2023-2025, firmado em Toledo, 14 de março de 2023, publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo nº 3.506 de 16/03/2023, pag. 80-82, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo estabelecido na Cláusula Terceira do Acordo Coletivo de Trabalho de Compensação de Serviço Extraordinário a Jornada de Trabalho 2023-2025.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

A Cláusula Terceira, que atualmente dispõe: "O saldo de horas positivo gerado por ocasião deste acordo deverá ser integralmente compensado em até 3 (três) meses após o fim da sua vigência", passa a vigorar com a seguinte redação: "**O saldo de horas positivo gerado por ocasião deste acordo deverá ser integralmente compensado em até 5 (cinco) meses após o fim da sua vigência.**"

#### CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Acordo Coletivo de Trabalho de Compensação de Serviço Extraordinário a Jornada de Trabalho 2023-2025, não modificadas expressamente por este Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA QUARTA

Este Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação.

E por assim estarem de pleno acordo, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na data abaixo indicada.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 02 de junho de 2025

Edição nº 4360

Página 64 de 88



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Toledo, 28 de maio de 2025.

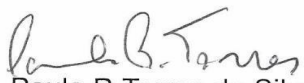
**GABRIEL BAIERLE**

Presidente da Câmara Municipal de Toledo


**MARLENE DA SILVA**

Secretária Geral do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Toledo –  
SERTOLEDO

Servidores Sindicalizados, em exercício



Paulo R Torres da Silveira



Rodrigo Antonio Bilibio



Tatiane Geise da Silva



Valmir Alves de Moura

  
Ricardo Motta Duchesqui



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 02 de junho de 2025

Edição nº 4360

Página 65 de 88

## ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR



# EMDUR

Empresa de Desenvolvimento Urbano  
e Rural de Toledo-PR

### AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 40/2025**  
**FORMA ELETRÔNICA**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item**  
**MODO DE DISPUTA: Aberto**

**OBJETO:** Registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais para pintura e sinalização viária pelo período de 12 (doze) meses.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08h:00min do dia 10/06/2025.

**INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h:00min do dia 10/06/2025.

A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Licitações Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível em [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Informações complementares poderão ser obtidas no sitio eletrônico da EMDUR, [www.emdur.com.br](http://www.emdur.com.br) ou através do telefone: (45) 3378-8000 ou ainda pelos e-mails: [admlicita@emdur.com.br](mailto:admlicita@emdur.com.br) e [licita1@emdur.com.br](mailto:licita1@emdur.com.br).

Toledo/PR, 30 de maio de 2025

**JOSÉ AIRTON CELLA**  
DIRETOR SUPERINTENDENTE



## ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Toledo

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 014, de 28 de maio de 2025.

Dispõe sobre a Apreciação do 1º Quadrimestre da Saúde, referente aos meses de Janeiro, Fevereiro, Março e Abril de 2025

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Toledo, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Nacionais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal 1.642 de 06 de maio de 1991, e alterações posteriores, atendendo ao princípio da participação e do controle social, vem tornar público que, em Reunião Extraordinária do dia 27 de maio de 2025 às 18h15min, no Conselho Municipal de Saúde, sito à Rua Santo Campagnolo, 1216, Vila Industrial;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** APRECIAR o 1º Quadrimestre da Saúde, referente aos meses de Janeiro, Fevereiro, Março e Abril.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
**JAIRO MARCOS ZSCHORNACK**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 02 de junho de 2025

Edição nº 4360

Página 67 de 88



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo

Estado do Paraná

**RESOLUÇÃO Nº 44, DE 28 DE MAIO DE 2025.**

**Aprova a adesão do Município de Toledo e o Plano de Ação da Deliberação n.º 13/2025-CEDCA/PR, “Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes”.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no dia **28 de maio de 2025**, às **08h15min**, presencial, no Centro da Juventude **do Jardim Coopagro**, sito à Rua Pacífico Dezem, 337, Jardim Coopagro:

### RESOLVE:

**Art. 1º** – APROVAR a adesão do Município de Toledo à Deliberação n.º 13/2025-CEDCA/PR, “Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes”.

**Art. 2º** – APROVAR o Plano de Ação da Deliberação n.º 13/2025-CEDCA/PR, conforme Anexo I apresentado pela Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família.

**Art. 3º** - Esta resolução entrou em vigor a partir da data de sua publicação.

Toledo, 28 de maio de 2025.

**IRES DAMIAN SCUZZIATO**

Presidente do CMDCA

Gestão 2023-2025



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 02 de junho de 2025

Edição nº 4360

Página 68 de 88



### DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 CEDCA/PR

#### ANEXO I

#### PLANO DE TRABALHO

#### 1. DADOS CADASTRAIS

##### 1.1 – Dados Cadastrais do Órgão Gestor:

<b>Município</b> TOLEDO	<b>CNPJ</b> 76.205.806/0001-88	
<b>Endereço</b> RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586	<b>CEP</b> 85.900-110	
<b>Telefone</b> (45) 3196-2400	<b>E-mail institucional</b> toledo@toledo.pr.gov.br	
<b>Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente</b> SHEILA MARIA RODRIGUES DELAVA		
<b>Telefone</b> (45) 3196-2406	<b>Celular</b> (45) 99828-0377	<b>E-mail</b> smdh@toledo.pr.gov.br

##### Nome do Programa/Serviço:

- Conselho Tutelar;
- Serviço de Acolhimento Institucional Municipal;
- Centros da Juventude Municipais;
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

##### Local / Endereço onde será executado o programa/serviço:

- Conselho Tutelar I - Rua Primeiro de Maio, nº 1194, Vila Pioneiro
- Conselho Tutelar II - Rua Rui Barbosa, nº 1810, Centro;
- Casa Abrigo Menino Jesus I - endereço sigiloso;
- Casa Abrigo Menino Jesus II - endereço sigiloso;
- Casa Abrigo Menino Jesus III - endereço sigiloso;
- Casa Abrigo para Adolescentes - endereço sigiloso;
- Centro da Juventude - Avenida Maripá, nº 1831 - Jardim Europa;
- Centro da Juventude - Rua Pacífico Dezem, 337 - Jardim Coopagro;
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Rua México, 150 - Jardim Gisela.



## 2. DIAGNÓSTICO

### 2.1 O MUNICÍPIO

Toledo é um município situado no Oeste do Paraná com uma população de 150.470 habitantes conforme dados do IBGE de 2022. Deste total, 38.189 são crianças e adolescentes de 0 à 19 anos, o que representa quase 20% de sua população total. Do total de crianças e adolescentes, 19.434 são do sexo masculino e 18.755 são do sexo feminino, nesta faixa etária o maior público é o masculino.

**Gráfico 1 - Faixa etária: divisão por sexo**



FONTE: IBGE, Censo 2022 - Departamento de Vigilância Socioassistencial - SMAS (2023)

A área territorial total do município é de 1.205.501 km<sup>2</sup>, em que estão compreendidos 26 bairros da zona urbana: Centro, Vila Operária, Vila Industrial, Jardim Porto Alegre, Vila Pioneiro, Jardim Independência, Jardim Europa, Jardim La Salle, Jardim Bressan, Jardim Panorama, Jardim Santa Maria, Vila Becker, Jardim Gisela, Jardim Concórdia, Jardim Parizotto, Jardim Pancera, Jardim Coopagro, Tocantins, São Francisco, Cerâmica Prata, Sadia, Pinheirinho, Cristo Rei, Jardim Panorama II, Usina e Biopark e 10 distritos da zona rural.

Toledo é destaque na produção de grãos como soja e milho, e figura entre os líderes nacionais no abate de suínos e aves, estando entre as cidades mais ricas do agronegócio brasileiro, conforme levantamentos da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), com base na Produção Agrícola Municipal (PAM), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 02 de junho de 2025

Edição nº 4360

Página 70 de 88

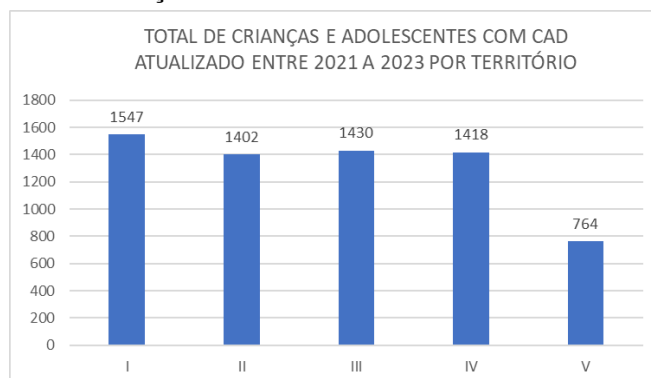


Em contraposição a esta realidade pujante, também o IBGE (2022) registrou que a renda per capita toledana é de 2,4 salários mínimos com um percentual nominal per capita de até ½ salário mínimo, sendo que 26,5% da população sobrevive com o baixo rendimento.

O Cadastro Único para Programas Sociais é um importante instrumento de caracterização socioeconômica das famílias em nível nacional, possibilitando informações qualitativas sobre as famílias de baixa renda do país, ou seja, famílias cuja renda familiar não ultrapassa o valor de 3 salários mínimos. Tais dados são imprescindíveis para subsidiar o planejamento das políticas sociais e humanas.

Em consulta à base municipal do Cadastro Único de agosto de 2023, levantou-se o total de crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 16 anos identificando-se neste recorte um quantitativo de 7.096 usuários, como se vê no gráfico 2. A apresentação do gráfico subdivide as crianças e adolescentes por territórios municipais dos 6 CRAS:

### Gráfico 2 - Total de Crianças e Adolescentes de 6 a 14 anos com Cadastro Único

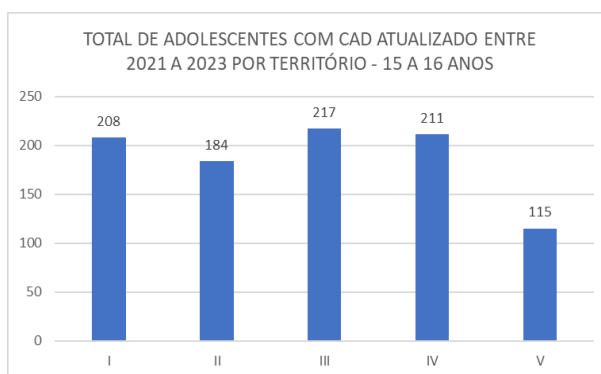


FONTE: Base Municipal do CadÚnico agosto/2023 - Departamento de Vigilância Socioassistencial - SMAS

Exclusivamente na faixa etária dos 15 aos 16 anos haviam inscritos 935 no Cadastro Único. Deste total, a região com maior número de inscritos é a do território vinculado ao CRAS III – Jardim Coopagro, correspondente a 23% do total desta faixa etária. O gráfico 3 apresenta também a divisão por territórios:



### Gráfico 3 - Total de Adolescentes de 15 a 16 anos com Cadastro Único



FONTE: Base Municipal do CadÚnico agosto/2023 - Departamento de Vigilância Socioassistencial - SMAS

Há que se considerar os profundos impactos da pandemia da Covid 19 na vida da população e na dinâmica organizacional e de cobertura de atendimento pelo poder público e privado. Para além dos impactos da pandemia nas condições socioeconômicas das famílias, há também o aumento populacional que Toledo vem passando, já que é um município atrativo quanto a empregabilidade, atraindo famílias de outros estados e países a buscar oportunidade de recomeço.

Não obstante ao contexto socioeconômico municipal que é dinâmico e mutável, a pandemia também gerou significativos impactos nas situações de violação de direitos contra crianças e adolescentes. Durante esse período, vislumbra-se que as crianças e adolescentes ficaram mais vulneráveis devido ao isolamento social e estarem fora dos espaços institucionais escolares, de convivência e fortalecimento de vínculos, esportivos, culturais e de lazer. Isso repercutiu no aumento da vulnerabilidade ao risco de situações de violência, abuso, exploração e negligência. Além disso, a pandemia dificultou o acesso a canais de denúncia e apoio, agravando a fragilidade da proteção à essas crianças e adolescentes.

#### 2.2 CENTROS DA JUVENTUDE DE TOLEDO - PR

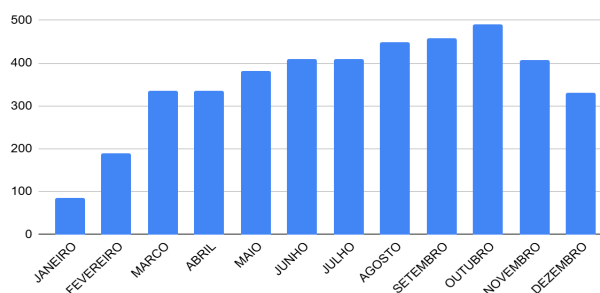
Toledo possui dois Centros da Juventude (CJUs) vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família. Os CJUs estão localizados em territórios de vulnerabilidade social, nos bairros Jardim Europa e



Jardim Coopagro. São espaços cruciais para promoção da cidadania e prevenção, identificação e encaminhamentos frente às situações de violações de direitos. As ações nos CJUs englobam a convivência, a cultura, esporte e lazer, e temas afetos aos diversos tipos de discriminações e violações.

#### Gráfico 4 - Número de Adolescentes Atendidos por Mês nos Centros da Juventude ano de 2024

Número de Adolescentes Atendidos por Mês nos Centros da Juventude ano de 2024



Fonte: Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, ano de 2024.

O gráfico acima aponta o número de Adolescentes atendidos por mês nos Centros da Juventude durante o ano de 2024, sendo 85 (janeiro), 190 (fevereiro), 336 (março), 335 (abril), 382 (maio), 410 (junho), 409 (julho), 449 (agosto), 457 (setembro), 491 (outubro), 408 (novembro) e 331 (dezembro).

### 2.3 OS CONSELHOS TUTELARES

O Conselho Tutelar é uma peça fundamental na proteção dos direitos de crianças e adolescentes. Ele atua como um órgão de defesa, responsável por zelar pelo cumprimento da Lei nº Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), garantindo que suas necessidades e direitos sejam respeitados. Atua em situações de negligência, violência, exploração e qualquer forma de violação dos direitos. Para que esse trabalho seja eficaz, é essencial que os conselheiros tutelares tenham acesso a equipamentos adequados e infraestrutura apropriada, como veículos, computadores, internet, telefone, material de escritório e espaços físicos seguros e funcionais. Indispensável para que os conselheiros possam atender prontamente às demandas, realizar visitas, comparecer aos estudos em rede, reuniões, comissões,



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 02 de junho de 2025

Edição nº 4360

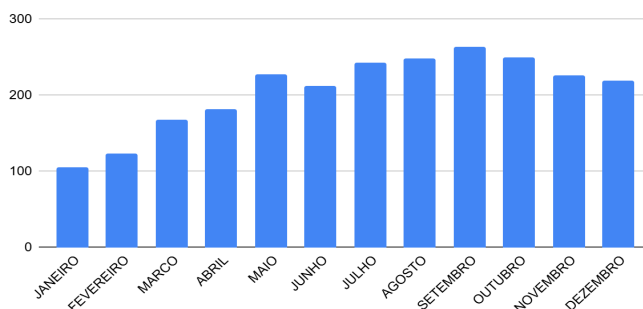
Página 73 de 88



registrar ocorrências e encaminhar os casos às autoridades competentes. Sem esses meios, a atuação do Conselho Tutelar fica comprometida, colocando em risco a proteção e o desenvolvimento saudável de crianças e adolescentes. Ressalta-se que, em Toledo, o órgão está vinculado administrativamente à Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família.

### Gráfico 5 - Número de Crianças e Adolescentes Atendidos por Mês nos Conselhos Tutelares de Toledo no ano de 2024

Número de Crianças e Adolescentes Atendidos por Mês nos Conselhos Tutelares de Toledo no ano de 2024



Fonte: Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, ano de 2024.

Dados apontam que o número de atendimento nas duas unidades de Conselho Tutelar no Município de Toledo aumentou significativamente, sendo que a soma entre as duas unidades durante o ano de 2024 observada mensalmente foi de: 105 (janeiro), 123 (fevereiro), 168 (março), 182 (abril), 228 (maio), 212 (junho), 243 (julho), 248 (agosto), 264 (setembro), 250 (outubro), 226 (novembro) e 219 (dezembro).

### Gráfico 6 - Demanda Reprimida de Atendimento nos Conselhos Tutelares no ano de 2024



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

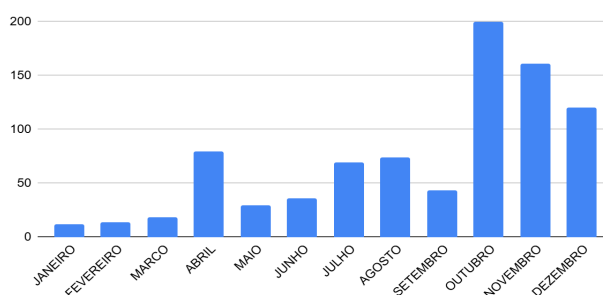
Toledo, 02 de junho de 2025

Edição nº 4360

Página 74 de 88



Demanda Reprimida de Atendimento nos Conselhos Tutelares no ano de 2024



Fonte: Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, ano de 2024.

O gráfico acima aponta também o crescimento da demanda reprimida de atendimento nas duas unidades de Conselho Tutelar em Toledo. A demanda reprimida refere-se a encaminhamentos recebidos como Ofícios, Referências e Contrarreferências as quais não foi possível durante o mês de referência realizar o contato com a família, permanecendo a demanda para intervenção no mês seguinte. Ressalta-se que no último trimestre de 2024, ocorreu mais de uma centena de encaminhamentos referentes à situação educacional de crianças e adolescentes (evasão escolar, faltas, necessidade de outros encaminhamentos), o que demanda grande atenção e dedicação dos conselheiros tutelares.

Para que o trabalho seja executado com eficácia, uma das grandes ferramentas utilizadas pelos conselhos tutelares são os veículos, todos os deslocamentos para atendimento das ocorrências, as visitas de diligência, trabalhos administrativos, todas essas ações necessitam de transporte, e a dificuldade encontrada em alguns momentos é quando os conselheiros não podem contar com os veículos, por problemas mecânicos, por manutenções, por viagens para cursos e outros eventos, nesse momento o Conselho Tutelar fica impedido de realizar um dos seus principais papéis, que são as visitas e acompanhamentos das denúncias repassadas a esse órgão, então por essas e outras informações ainda não relatadas nesse plano, é de suma importância a aquisição de mais um veículo para cada equipamento, dando maior tranquilidade e segurança para que o trabalho seja executado da melhor forma possível.

Ampliar a frota de veículos trata celeridade e evitará: atrasos em diligências urgentes, como situações de violação de direitos e encaminhamentos a abrigos; impossibilidade de atuação simultânea em diferentes regiões do município, sobretudo nas



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 02 de junho de 2025

Edição nº 4360

Página 75 de 88



áreas mais distantes; dificuldade em realizar visitas de monitoramento contínuo, como previsto nos acompanhamentos previstos pelo ECA; reagendamentos constantes por falta de logística de transporte.

### 2.4 O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL COMO MEDIDA PROTETIVA

Ante ao agravamento das situações de violação de direitos contra crianças e adolescentes, uma medida protetiva prevista pelo Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) é o acolhimento institucional. Esse artigo dispõe que o acolhimento institucional é uma das medidas de proteção que podem ser aplicadas quando os direitos de crianças e adolescentes estiverem ameaçados ou violados, especialmente em situações onde eles precisam estar afastados do ambiente familiar para garantir sua segurança e bem-estar. Trata-se de medida de proteção excepcional e temporária.

O Serviço de Acolhimento Institucional integra o Serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e oferece atendimento às famílias e indivíduos que se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos, negligência por parte dos pais e/ou responsáveis, vivência nas ruas e violência física, psicológica ou sexual, necessitando assim de acolhimento provisório, fora de seu núcleo familiar de origem, seja por determinação do Poder Judiciário ou por requisição do Conselho Tutelar, até que seja possível o retorno à família de origem ou colocação em família substituta.

O Município de Toledo conta hoje com 04 unidades de Acolhimento Institucional, sendo a última implantada no ano de 2023 para dar conta do aumento de demanda do complexificado contexto pós pandemia.

Para exemplificar este aumento de demanda, abaixo apresenta-se um recorte do período do mês de março de 2020 até o mês de novembro de 2023, em que mostram-se registradas as inserções realizadas mês a mês no Serviço de Acolhimento Institucional municipal:

### Gráfico 7 - Inserções mês a mês no Serviço de Acolhimento Institucional



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

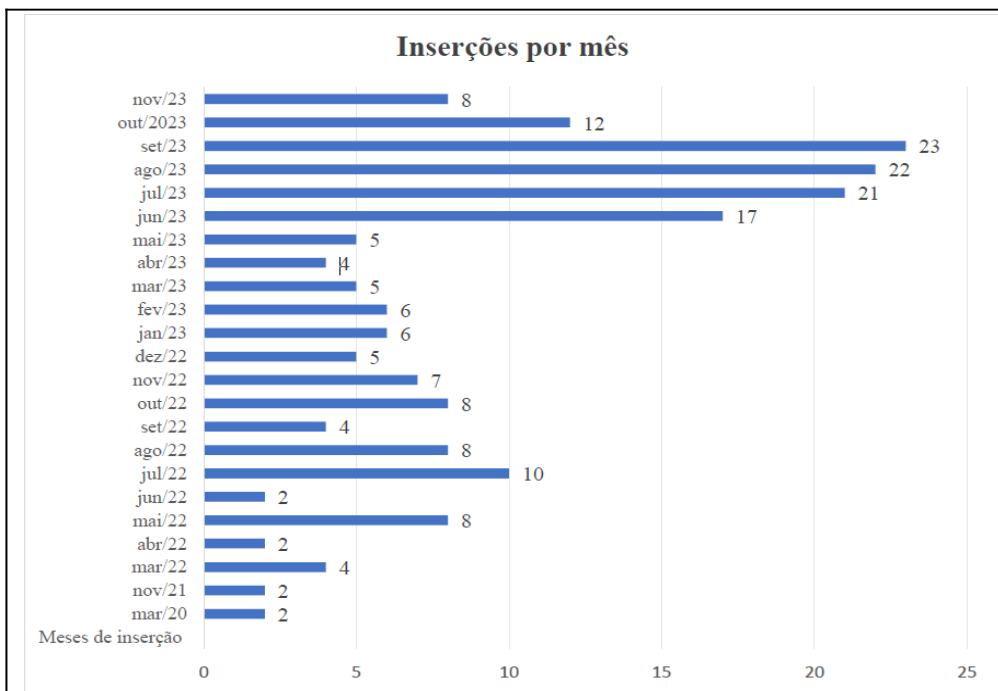
O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 02 de junho de 2025

Edição nº 4360

Página 76 de 88



Fonte: Diagnóstico dos Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes do Município de Toledo - PR Pós pandemia da Covid-19 - 2022/2023.

Outro aspecto mensurado pelo mesmo documento diagnóstico foi o detalhamento da realidade das expressões das violências vivenciadas, visando qualificar a intervenção e prevenção futuras da rede de proteção. As razões pelas quais decidiu-se a medida protetiva de acolhimento institucional deste recorte de tempo acima representado foram os seguintes: negligência em saúde, negligência em educação, negligência em saúde gestacional, negligência em cuidados básicos, abandono, violência física, violência sexual, violência psicológica, exposição ao uso de drogas, situação de rua, exposição à ambiente de risco, trabalho infantil, reclusão do responsável e cárcere privado (podendo os acolhidos terem mais de um tipo de violência identificado no momento do acolhimento).

O Diagnóstico evidencia uma nova realidade do período pós pandemia, pois anteriormente as inserções no Serviço de Acolhimento Institucional se davam, em sua maioria, devido a ocorrência de um tipo de violência, mesmo que no decorrer do



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 02 de junho de 2025

Edição nº 4360

Página 77 de 88



acompanhamento social fossem identificadas outras formas de violência, ao passo em que os dados pós pandemia refletem haver mais de um tipo de violência como motivação para o acolhimento ocorrer.

Para garantir o cumprimento efetivo da medida protetiva de acolhimento institucional o trabalho demanda de uso consistente de veículos para deslocamentos que compõe a metodologia de trabalho que envolve estudos diagnósticos prévios, atendimentos individualizados e familiares, escuta, orientações e encaminhamentos, visitas domiciliares, plano de atendimento individual e familiar, acompanhamentos à família de origem, articulação intersetorial com outras política públicas e estudo diagnóstico pós acolhimento. Outrossim, pelos acolhidos tratem-se de indivíduos em plena condição de desenvolvimento, mantém-se garantida a inserção e participação dos acolhidos na esfera cotidiana externa às Casas Abrigo, tais como ir à escola, à atendimentos e acompanhamentos de saúde dentro e fora deste município, participar do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, lazer, cultura e atividades esportivas, dentre outros - que por sua vez também compõe o conjunto de direitos que se pretende garantir integralmente -, atividades para as quais igualmente se faz necessária a aquisição de novos veículos institucionais.

### 2.5 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO (CMDCA)

O CMDCA atua de forma organizada e comprometida, exercendo seu papel fiscalizador com responsabilidade. Preocupado com a constante qualificação dos profissionais aponta necessidade contínua de capacitação para os atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), como forma de garantir um atendimento cada vez melhor às crianças e adolescentes do município, promovendo a defesa e a garantia dos seus direitos.

Nos relatórios bimestrais de fiscalização, nas reuniões e nas discussões realizadas pelo CMDCA, foi constatado que a rede de atendimento ainda enfrenta desafios importantes, entre eles, com relação às intervenções com crianças e adolescentes neurodivergentes, para proporcionar o melhor atendimento e a inclusão. Por essa razão, apontou necessidade de capacitação voltada ao atendimento deste público, de condições como TEA (Transtorno do Espectro Autista), TOD (Transtorno Opositivo Desafiador), TDAH (Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade), entre outras condições atípicas.

Dados do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, que fundamentam a respeito da necessidade e urgência do tema da neurodiversidade, são, por exemplo, o número de atendimentos que ocorreram no município de Toledo, durante o ano de 2024 no Centro de Atenção Psicossocial Infantil (CAPSi), que somou 15.907 atendimentos para crianças e adolescentes com transtornos mentais graves e persistentes e alto risco, que apresentam prioritariamente intenso sofrimento psíquico, autistas e outras situações clínicas que impossibilitem estabelecer laços sociais e realizar projetos de vida. Portanto, é essencial que o SGDCA tenha capacitação acerca do referido conteúdo para garantia de direitos.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 02 de junho de 2025

Edição nº 4360

Página 78 de 88



### 3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

Criado pela Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o **Conselho Tutelar** é um órgão permanente e autônomo que zela pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. A missão institucional consiste em representar a sociedade na defesa dos direitos da população infantojuvenil, como o direito à vida, à saúde, à educação, ao lazer, à liberdade, à cultura e à convivência familiar e comunitária.

Toledo dispõe de duas unidades de Conselho Tutelar, vinculadas administrativamente ao poder público local, sendo cada uma composta por cinco membros escolhidos pela população. Cada Conselho Tutelar abrange territorialmente uma região do Município sob sua responsabilidade de atuação, regiões estabelecidas em 2015 conforme contexto social demográfico municipal à época. As atividades englobam o Art. 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente e é constante a articulação com demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Os **Serviços de Acolhimento Institucionais Municipais** tratam-se de modalidade de acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção do Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. O acolhimento será feito até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta. Tem a finalidade de garantir a proteção integral das crianças e adolescentes acolhidos.

A dinâmica de funcionamento do serviço deve garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

Toledo possui quatro unidades de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, com capacidade de atendimento de até 88 acolhidos. Nestas unidades atuam hoje 154 trabalhadores para garantir que a proteção integral do seu público alvo seja garantida e efetivada. Dentre estes trabalhadores estão Coordenações, Assistentes Sociais, Psicólogos, Cuidadores Sociais, Assistentes em Administração,



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 02 de junho de 2025

Edição nº 4360

Página 79 de 88



Motoristas, Auxiliares de Serviços Gerais e Cozinheiros.

Os **Centros da Juventude** são unidades públicas cuja implantação foi amparada pela Deliberação nº 04/2009 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR com a aprovação do Programa Centros da Juventude que propunha a construção e equipamentação pelo Governo do Estado, com recursos do FIA, de espaços públicos voltados à realização de atividades que possibilitem a adolescentes e jovens produzir e acessar bens culturais e artísticos, participar de atividades esportivas e tecnológicas, desenvolver e participar de ações que favoreçam a formação pessoal, profissional e política, espaços estes que mais tarde deveriam vir a ser mantidos pelos Municípios, tendo como público prioritário jovens de 12 a 18 anos de idade em situação de vulnerabilidades e direitos violados.

Os critérios para a seleção dos municípios pautaram-se em indicadores de violência, internação em Centros de Socioeducação, receita municipal per capita e índice censitário de população de 12 a 17 anos de idade à época, o que denota o interesse público com a consolidação de uma política de atendimento à criança e ao adolescente pautada pela compreensão de uma perspectiva protetora às crianças e garantidora de oportunidades aos jovens.

Toledo possui dois Centros da Juventude, com capacidade de atendimento de até 1000 adolescentes e jovens. Nos dois centros atuam hoje 17 trabalhadores, quais sejam Coordenadoras, Educadoras Sociais, Assistente Social, Psicólogos, Educadores Físicos, Assistentes em Administração, Auxiliares de Serviços Gerais.

Por último, o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA** é um órgão paritário, composto por representantes da sociedade civil e do Poder Público, que tem como objetivo propor, deliberar e fiscalizar as políticas públicas municipais destinadas à criança e ao adolescente. Ele atua na promoção e defesa dos direitos da infância e adolescência, conforme previsto na Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). O CMDCA é fundamental para garantir a efetividade das políticas públicas voltadas para a infância e adolescência, promovendo a proteção e os direitos de crianças e adolescentes em nível municipal.

#### 4. PÚBLICO-ALVO

As unidades de Conselhos Tutelares e Serviços de Acolhimento Institucional a serem contemplados com veículos adquiridos com os recursos da Deliberação nº 013/2025-CEDCA/PR tem como público alvo a população municipal de até 18 anos que venha a se encontrar em situação de violações de direitos, sem recorte ou distinção.

Especificamente os Centros da Juventude possuem faixa etária de atendimento em consonância à Lei nº 12.852 de 05 de agosto de 2013 - Estatuto da Juventude (15 à 29 anos) porém, contempla dentre seus atendidos predominância de população adolescente (de 12 até 18 anos incompletos), por este motivo justifica-se ser também



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 02 de junho de 2025

Edição nº 4360

Página 80 de 88



contemplado com a respectiva Deliberação.

Em relação à formação como proposta de ação do CMDCA, embora a capacitação abrangerá diretamente os agentes públicos e da sociedade civil executores de serviços e programas, o público alvo beneficiado serão as crianças e adolescentes de até 18 anos com questões de saúde mental deste município, estendendo-se também os seus efeitos para famílias e sociedade em geral.

## 5. OBJETIVOS

Em relação aos Conselhos Tutelares a serem beneficiados com dois veículos, com seu trabalho objetiva-se o efetivo cumprimento do que preconiza o Art. 136 da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, o que, em resumo, objetiva a aplicação das medidas de proteção em relação às crianças e adolescentes com vistas à garantia dos seus direitos fundamentais, podendo ser estas aos pais ou responsáveis; às entidades de atendimento; ao Poder Executivo; à autoridade judiciária; ao Ministério Público; bem como medidas em relação às suas próprias decisões.

Ressalta-se ainda que o Conselho atua em regime de sobreaviso, inclusive aos finais de semana e feriados, o que intensifica a necessidade de mobilidade adequada e permanente.

Em relação ao Serviço de Acolhimento Institucional a ser beneficiado com dois veículos, objetiva-se com suas unidades: acolher e garantir proteção integral; contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; restabelecer vínculos familiares e/ou sociais; possibilitar a convivência comunitária; promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais; favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia; promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

Em relação aos Centros da Juventude a serem beneficiados com equipamentos de ar condicionados, conforme consta na Deliberação nº 04/2009-CEDCA/PR que criou o Programa, objetivam constituir-se como um espaço de referência para a juventude, serem acessíveis, abertos e democráticos possibilitando aos adolescentes-jovens produzir e acessar bens culturais e artísticos; participar de atividades esportivas, tecnológicas e profissionalizantes, desenvolver e participar de ações que favoreçam a formação pessoal, profissional e política.

Quanto ao CMDCA que terá contemplada demanda de formação para os atores do Sistema de Garantia de Direitos, seu objetivo é a defesa dos direitos das crianças e



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 02 de junho de 2025

Edição nº 4360

Página 81 de 88



adolescentes, promoção da participação cidadã, acompanhamento, fiscalização e controle das políticas públicas, atenção à casos de vulnerabilidade, promover a articulação intersetorial para a formulação de políticas públicas, além da mobilização da sociedade para os temas afetos à criança e o adolescente, o que inclui também o fortalecimento da rede de proteção.

## 6. METAS DE ATENDIMENTO

Em relação às metas de atendimentos, prevê-se com o recurso proveniente da Deliberação nº 013/2025 - CEDCA/PR executar:

- **150 atendimentos/mês** à crianças, adolescentes e suas famílias pelos Conselhos Tutelares I e II;
- **46 atendidos/mês** acolhidos nos Serviços de Acolhimento Institucional municipais;
- **150 atendidos/mês** inseridos nos Centros da Juventude municipais;
- **100 profissionais membros** do Sistema de Garantia de Direitos atendidas com Capacitação em ação de Fortalecimento da Rede de Proteção.

## 7. METODOLOGIA DE TRABALHO

### 7.1 CONSELHO TUTELAR

O trabalho dos Conselhos Tutelares é desenvolvido por dez conselheiros divididos territorialmente em duas equipes. O Conselho Tutelar I é localizado na Rua Primeiro de Maio, nº 1194, Vila Pioneiro e o Conselho Tutelar II na Rua Rui Barbosa, nº 1810, Centro. O funcionamento é ininterrupto, inclusive nos finais de semana, feriados e recessos, mediante escala de sobreaviso. O atendimento nas sedes do Conselho Tutelar ocorre em dias úteis, de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e 13h30 às 17h30. As atribuições do Conselho Tutelar são descritas no Art. 136 do ECA. A metodologia de trabalho abrange visitas domiciliares, reuniões com a Rede de Proteção, participação em audiências e estudos multidisciplinares, os quais terão oportunizada melhoria qualitativa nas condições de trabalho com a aquisição dos veículos que se pretende com este recurso. Para além dos procedimentos em meio externo já citados, são complementares àqueles a escuta, as orientações, os encaminhamentos, a aplicação de medidas protetivas, o planejamento e a elaboração de relatórios.

Território de abrangência do Conselho Tutelar I: Vila Pioneiro, Vila Operária, Vila Boa Esperança, Jd. Maracanã, Jd. Alto Alegre, Paulista, Jd. Paraíso, Bandeirantes, Park Verde, Jd. da Mata, Jd. Laranjeiras, Jd. Europa/América, Concórdia, Independência, Bela Vista, Sta Clara III, Pedrini, Jd. Heloísa, Jd. Carele, Bom Jesus, São Pelegrino, Pinheirinho, Sta. Clara V e Sta. Clara IV. Distritos: São Luiz do Oeste, Ouro Preto, Boa



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 02 de junho de 2025

Edição nº 4360

Página 82 de 88



Vista, Vista Alegre e Bom Princípio.

Território de abrangência do Conselho Tutelar II: Vila Becker, Jd. La Salle, Santa Maria, Tocantins, Vila Industrial, Jardim Gisele, Fachini, Jd. Coopagro, Planalto, Pancera, Basso, Anápolis, Santa Clara I, Pasquali, Filadélfia, Vila Panorama, São Francisco, Cerâmica Prata, Bressan, Parizotto, Belo Horizonte, Croma, Santa Clara II, Jardim das Torres, Cezar Park, Vila Rural, Centro e Jardim Porto Alegre. Distritos: Concórdia D' oeste, Dez de Maio, Dois Irmãos, Ipiranga, Vila Nova, Novo Sobradinho, Vila São Miguel e Novo Sarandi.

### 7.2 SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

O trabalho das unidades de Acolhimento Institucional se dá através da equipe de trabalhadores lotadas nas Casas Abrigo Menino Jesus I, Menino Jesus II, Menino Jesus III e Casa Abrigo Adolescentes que funcionam 24h ininterruptas. Tais unidades contam com quadro de RH composto por coordenações, cuidadores sociais, assistentes em desenvolvimento social, motoristas, assistentes sociais, psicólogos, assistentes em administração, auxiliares de serviços gerais e cozinheiras, os quais promovem a garantia da proteção integral durante o período em que perdurar a medida protetiva de acolhimento institucional, excepcional e temporária. Para garantir o cumprimento efetivo da medida o trabalho técnico é bastante intenso, para o qual esta equipe faz uso consistente de veículos para deslocamentos que compõe a metodologia de trabalho que envolve estudos diagnósticos prévios, atendimentos individualizados e familiares, escuta, orientações e encaminhamentos, visitas domiciliares, plano de atendimento individual e familiar, acompanhamentos à família de origem, articulação intersetorial com outras política públicas e estudo diagnóstico pós acolhimento. Outrossim, pelos acolhidos tratem-se de indivíduos em plena condição de desenvolvimento, mantém-se garantida a inserção e participação dos acolhidos na esfera cotidiana externa às Casas Abrigo, tais como ir à escola, à serviços de saúde, participar do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, lazer, cultura e atividades esportivas, dentre outros - que por sua vez também compõe o conjunto de direitos que se pretende garantir integralmente -, atividades para as quais igualmente se faz necessário veículo institucional.

### 7.3 CENTROS DA JUVENTUDE

A metodologia de trabalho dos CJUs consiste em atendimentos a adolescentes e jovens nas mais variadas modalidades, esportivas, culturais, formações, cursos profissionalizantes e muitas outras ações, e para a melhor execução dessas atividades, a climatização dos ambientes é essencial para garantir melhor desempenho e aprendizado durante as atividades, garantindo uma melhor qualidade de atendimento aos nossos usuários, dessa forma justificamos a aquisição de diversos equipamentos de ar condicionado em alguns espaços que ainda não possui esse equipamento tão necessário, principalmente em nossa região, que tem constatado um grande aumento na temperatura nos últimos anos. Já a atividade formativa para o Sistema de Garantia de Direitos terá metodologia que consistirá em capacitação para membros da rede de proteção e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que ainda está



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 02 de junho de 2025

Edição nº 4360

Página 83 de 88



em planejamento, porém presume-se contemplar especificidades acerca de Transtornos Mentais em crianças e adolescentes, os quais vislumbram-se ser temas complexos no cotidiano de atuação de todas as políticas que compõem a rede de proteção por envolver aspectos sociais, familiares, institucionais e intersetoriais. Aspectos como conteúdo programático, profissionais a serem contratados e carga horária da formação ainda estão sendo definidos.

### 7.4 CAPACITAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO

Visando o Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, o CMDCA deliberou por capacitação em formato metodológico de palestra presencial sobre crianças e adolescentes neurodivergentes, com foco em TEA (Transtorno do Espectro Autista), TOD (Transtorno Opositivo Desafiador), TDAH (Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade), e outras condições atípicas. Abordando estratégias de manejo, intervenção e proteção, conceitos de neurodiversidade, características principais, práticas pedagógicas inclusivas, entre outras.

Os transtornos mentais infantojuvenis possuem diversas complexidades que exigem cuidado especializado e integrado. Capacitar a rede de atendimento sobre os transtornos mentais que afetam crianças e adolescentes é fundamental para garantir um cuidado mais eficaz, humanizado e resolutivo. Profissionais bem preparados conseguem identificar sinais precoces, realizar encaminhamentos adequados e oferecer intervenções mais assertivas, respeitando as especificidades de cada caso. A formação contribui para a construção de uma rede mais sensível, acolhedora e capaz de promover a saúde mental infantojuvenil.

## 8. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS (Especificar os objetivos em consonância com as atividades a serem desenvolvidas durante o prazo de execução)	ATIVIDADES (Descrever, resumidamente, as atividades necessárias para atingir cada objetivo proposto.)	Periodicidade das atividades		
		diária	semanal	mensal
<b>1. Conselho Tutelar I e II:</b> Objetiva a aplicação das medidas de proteção em relação às crianças e adolescentes com vistas à garantia dos seus direitos fundamentais, podendo ser estas aos pais ou responsáveis, às entidades de atendimento, ao Poder Executivo, à autoridade judiciária, ao Ministério Público, bem como medidas em relação às suas próprias decisões.	1.1. Visitas domiciliares	X		
	1.2. Reuniões com a rede de proteção	X		
	1.3. Participação em estudos multidisciplinares e audiências		X	
	1.4. atendimentos individualizados e/ou familiares	X		
	1.5. Escuta, orientações, encaminhamentos	X		
	1.6 Aplicação de medidas protetivas	X		
	1.7 Elaboração de relatórios			X
<b>2. Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes:</b> Acolher e garantir proteção integral;	2.1 Manter a criança e o adolescente acolhidos acessando a rede de serviços atrelados aos direitos fundamentais: matrícula e frequência escolar.	X		



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 02 de junho de 2025

Edição nº 4360

Página 84 de 88



Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais; Possibilitar a convivência comunitária; Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais; Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia; Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.	acompanhamento em saúde em todos os níveis de complexidade, participação em atividades culturais, esportivas e de lazer			
	2.2. Estudos diagnósticos			X
	2.3. atendimentos individualizados e/ou familiares	X		
	2.4. Visitas domiciliares	X		
	2.5. Acompanhamento à família de origem	X		
	2.6. Articulação intra e intersetorial com outras políticas públicas	X		
	2.7. Estudo diagnóstico pós acolhimento			X
	2.8. Acompanhamento à visitas de aproximação para restabelecimento de vínculo familiar com família de origem ou extensa	X		
	2.9. Conduzir crianças e adolescentes acolhidos para atendimentos e internamentos de saúde em outros municípios		X	
<b>3. Centros da Juventude:</b> Objetivam constituir-se como um espaço de referência para a juventude, ser acessível, aberto e democrático que possibilite aos adolescentes-jovens produzir e acessar bens culturais e artísticos; participar de atividades esportivas, tecnológicas e profissionalizantes, desenvolver e participar de ações que favoreçam a formação pessoal, profissional e política.	3.1. Atendimento a adolescentes e jovens nas atividades ofertadas em cursos, formações e oficinas.	X		
<b>4. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:</b> seu objetivo é a defesa dos direitos das crianças e adolescentes, promoção da participação cidadã, acompanhamento, fiscalização e controle das políticas públicas, atenção à casos de vulnerabilidade, promover a articulação intersetorial para a formulação de políticas públicas, além da mobilização da sociedade para os temas afetos à criança e o adolescente.	4.1. Monitoramento e avaliação das políticas públicas			X
	4.2. Registro e acompanhamento de Programas e Entidades			X
	4.3. Gerenciamento e fiscalização do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			X
	4.4. Formular, deliberar e controlar a política municipal de atendimento à criança e ao adolescente			X
	4.5. Propor e fomentar ações do poder público e sociedade civil organizada para aprimoramento das condições de atendimento à criança e ao adolescente			X

### 9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

O monitoramento e avaliação serão instrumentos estratégicos para a execução e condução do Plano, permitindo identificar os avanços possibilitados na rede de políticas públicas beneficiadas com os investimentos promovidos pelo recurso da Deliberação nº 013/2025-CEDCA/PR, como também quanto às dificuldades encontradas no decorrer da



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 02 de junho de 2025

Edição nº 4360

Página 85 de 88



execução e adequações que vierem a se fazer necessárias. Destaca-se a importância do controle social com a participação do CMDCA, a quem estará submetida aprovação inicial, e à quem caberá também as ações de monitoramento para garantia de sua plena execução. Ainda, registra-se que através do monitoramento realizado através das reuniões ou fiscalizações do CMDCA durante sua vigência este Plano poderá passar por adequações em razão de novos acontecimentos que vierem a se perceber relevantes no contexto municipal e seus impactos para as crianças e adolescentes.

Com relação à capacitação aos atores do Sistema de Garantia de Direitos, será realizada avaliação por meio de formulário eletrônico.

Técnico 1 responsável pela elaboração: Cíntia Regina Brun  
E-mail: [gestaosuas@toledo.pr.gov.br](mailto:gestaosuas@toledo.pr.gov.br) Fone: (45) 3196-2516  
Formação / Registro no Conselho: Psicóloga CRP nº 08/19912

Técnico 2 responsável pela elaboração: Valtair Alves de Moura  
E-mail: [smdh.infancia@gmail.com](mailto:smdh.infancia@gmail.com) Fone: (45) 3196-2402  
Função: Diretor de Políticas para Infância e Juventude

Técnico 3 responsável pela elaboração: Kaira Carla Sikora  
E-mail: [smdh.crianca@gmail.com](mailto:smdh.crianca@gmail.com) Fone: (45) 3196-2402  
Formação / Registro no Conselho: Psicóloga - CRP nº 08/21635

Toledo, 28 de maio de 2025.

MARIO CESAR COSTENARO  
Prefeito do Município de Toledo

SHEILA MARIA RODRIGUES DELAVA  
Gestor da Pasta vinculada à Política da Criança e do Adolescente



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 02 de junho de 2025

Edição nº 4360

Página 86 de 88

### Assinaturas

Página: 1

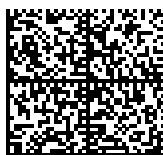


Documento: 21937/2025 - PLANO DE TRABALHO - DEL 013.2025 - CEDCA.docx (1).pdf  
Data: 30/05/2025 10:31:25

Assinatura avançada realizada por: SHEILA MARIA RODRIGUES DELAVA em 30/05/2025 10:33:11.

Assinatura avançada realizada por: JOÃO CARLOS POLETTTO em 30/05/2025 10:37:38.

Assinatura avançada realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 30/05/2025 11:07:42.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020  
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com  
o código f5ebf408-9a39-4cea-8411-779ed4e0aa95

Inserido por Jaina Caroline Lunkes em: 30/05/2025 10:31:25. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOAO CARLOS POLETTTO em 30/05/2025 10:37:38. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 30/05/2025 11:07:42. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SHEILA MARIA RODRIGUES DELAVA em 30/05/2025 10:33:11. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: f5ebf408-9a39-4cea-8411-779ed4e0aa95



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 02 de junho de 2025

Edição nº 4360

Página 87 de 88



Conselho Municipal de Política Cultural de Toledo

## CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL (CMPC) - TOLEDO/PR

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2025 - CMPC

#### REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), **convoca** os Conselheiros e as Conselheiras Titulares, e **convida** os Conselheiros e as Conselheiras Suplentes, para **Reunião Ordinária** deste Conselho no dia **05 de junho de 2025** (quinta-feira) às 08h30, no auditório do Centro Cultural Oscar Silva/Biblioteca Pública Municipal de Toledo, 2º piso, localizado na Avenida Tiradentes, 1165, Centro.

#### PAUTAS:

1. Esclarecimento e diálogo a respeito da Lei Municipal Nº 2.922 de 14 de maio de 2025 - Institui o Programa Escultura na Cidade;
2. Sugestão de revisão/atualização da Lei Municipal do Artista de Rua (LC nº 152/2016);
3. Sugestão de desenvolvimento de projeto municipal de mapeamento cultural em Toledo com periodicidade bianual (afim de criar novo site do Sistema Municipal de Cultura);
4. Esclarecimentos sobre o segundo edital de chamamento para participação na Virada Cultural de Toledo;
5. Informações sobre a realização da décima edição do evento "Toledo em Dança";
6. Assuntos gerais.

Toledo, 30 de maio de 2025

Documento assinado digitalmente



HELOISA HEISS GIARETTA  
Data: 02/06/2025 08:58:55-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**HELOÍSA HEISS GIARETTA**  
Presidente do CMPC  
Gestão 2025-2026

#### Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC)

Avenida Tiradentes, 1165, Piso Superior, Centro – Centro Cultural Oscar Silva  
CEP 85900-230 – Toledo/PR Telefone: (45) 3196-2318  
e-mail: [conselhoculturatoledo@gmail.com](mailto:conselhoculturatoledo@gmail.com)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 02 de junho de 2025

Edição nº 4360

Página 88 de 88

**Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo** Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Lei nº2.022, de 16/03/2010

**Mário César Costenaro**

Prefeito Municipal

Reinaldo Sales

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo-PR

Email: [toledopr.diariooficial@gmail.com](mailto:toledopr.diariooficial@gmail.com)

Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

### Gabinete do Prefeito

#### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.